

## ACTA N.º 28/2009

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 16 horas

Encerramento: 18 horas e 12 minutos

No dia treze do mês de Julho de dois mil e nove, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas dezasseis horas, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

António Joaquim Oliveira Neves  
Clarisse Isabel Ganhão Castanheiro  
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos  
Miguel António Duarte Cardia

Pelo Senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião, às dezasseis horas, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores</b>		
1	Aprovação da acta da reunião anterior		
	<b>Gabinete Jurídico</b>		
2	Legislação - síntese		
3	Padaria e Pastelaria "Forno"	Proc.nº14/2001	Reclamante e Requerente: Ana Paula C. R. Figueiredo
	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>		
	<b>Secção de Gestão de Recursos Humanos</b>		
	A conhecimento		
4	Renovação de contratos a termo	Despacho	

	resolutivo	Nº 359/2009	
5	Renovação de contrato a termo resolutivo	Despacho Nº 361/2009	
	<b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b>		
	<b>Secção de Contabilidade</b>		
6	Resumo Diário de Tesouraria		
	<b>Secção de Património</b>		
7	Venda Judicial de fracção de prédio urbano sito na Urbanização Arneiro dos Corvos em Samora Correia		
8	Transferência para a Junta de Freguesia de Samora Correia do edifício onde funciona a sua sede / Proposta		
9	Processo de aquisição de terreno / ponto de situação, sito no Bairro 1.º de Maio, lote em Porto Alto - Samora Correia		Virgínia Rosa Baptista da Costa
10	Avaliação de Imóvel propriedade da Companhia das Lezírias, SA		
11	Renúncia ao direito de preferência / Avaliação de imóvel construído no lote n.º 100 (Fracção "A") da urbanização da Quinta do Portão de Ferro em Benavente		Luís Filipe Gonçalves Simão
12	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008		Luís Filipe Gonçalves Simão
13	Renúncia ao direito de preferência / Avaliação de imóvel construído no lote n.º 100 (fracção "B") da urbanização da Quinta do Portão de Ferro em Benavente		Luís Filipe Gonçalves Simão
14	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008		Luís Filipe Gonçalves Simão
15	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de		Royal Xira – Investimentos

	Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008			Imobiliários Lda
16	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008			Carlos Borges na qualidade de mandatário de Joaquim Casquinha Martins
17	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008			Gisela da Conceição Marques Henriques na qualidade de procuradora José Tomás Marques Henriques
	<b>Secção de Taxas e Licenças</b>			
18	Concessão de licença especial de ruído/despacho a ratificação	30/2009 02.07	de	A.R.E.P.A. – Associação Recreativa do Porto Alto
19	Licença de exploração/máquina de diversão	06/2009 25.05	de	Branços – Sociedade Exploração Máquinas Recreativas, Lda <sup>a</sup> .
20	Licença de exploração/máquina de diversão	07/2009 25.05	de	Branços – Sociedade Exploração Máquinas Recreativas, Lda <sup>a</sup> .
21	Licença de exploração/máquina de diversão	08/2009 25.05	de	Branços – Sociedade Exploração Máquinas Recreativas, Lda <sup>a</sup> .
	<b>Gabinete de Gestão e Controlo do Plano e Orçamento</b>			
22	V Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano			
	<b>Divisão Municipal de Obras Municipais</b>			
	<b>Sector de Obras Municipais</b>			
23	Pedido de autorização para colocação de grades em janelas Local: estrada da Carregueira, Lote 4 – r/c dtº - Samora Correia			Clementina Pereira Tomé
24	Empreitada de: “Caminho de acesso ao Guarda-Mato – Fornecimento e aplicação de portões e ampliação de muro de vedação, em Santo Estêvão” - Auto de Recepção Provisória / A	4.1.2/01-2009		NIVELURBE – Infra-Estruturas Construção Civil, Lda

	conhecimento		
	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares</b>		
	<b>Secção de Obras Particulares</b>		
25	Licenciamento de Obras	595/1999	Pessoa Calado, Lda
26	“ “	905/2008	José João Pereira
27	“ “	1749/2008	António Rodrigues Pereira
28	“ “	620/2009	F.H.M., SA
29	Aprovação de Arquitectura DL 555/99 – A Conhecimento	1868/2008	Moreira, Almeida e Filhos, Lda
30	“ “	28/2009	Manuel Luís Teles
31	“ “	804/2009	Sandra Maria Nogueira Salvador da Paz
32	Deliberação Final D.L. 555/99 – A Conhecimento	300/2007	Ribeisousa, Lda
33	Loteamentos Urbanos	1223/1993	Portucale, SA
34	“ “	OP/22419/2008	Portucale, SA
35	“ “	6/2005	António Gonçalves de Matos
36	Licenciamento de Instalação GPL	1952/2008	Transportes Gonçalo, SA
	<b>Sector de Gestão de Equipamentos, Viaturas e Oficinas</b>		
	<b>Parque Auto</b>		
37	Incidente com as viaturas n.º 259 e a n.º 250, no Parque Auto do Estaleiro Cerrado das Águas/ Informação do Funcionário Custódio Nunes Alves		
38	Vandalismo na viatura n.º 251, no Parque Auto do Estaleiro Cerrado das Águas / Informação da Funcionária Vanda Carla Timóteo de Oliveira		
39	Incidente com a viatura n.º 102, no Aterro Sanitário da Raposa / Informação do Funcionário José António Marques de Sousa		
	<b>Divisão Municipal da Cultura Educação e Turismo</b>		
	<b>Secção de Acção Sócio-Educativa</b>		

40	Pagamento de excesso de cópias – envio de factura  <b>Sector de Acção Cultural</b>	Agrupamento de Escolas Duarte Lopes
41	Um Dia Pela Vida – realização de espectáculo – pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia	Um Dia Pela Vida – Liga Portuguesa Contra o Cancro – Equipa “Laços de Vida”
42	Festa Anual em Honra de N.ª Sr.ª do Carmo – Pedido de subsídio  <b>Divisão Municipal de Desporto Acção Social e Juventude</b>  <b>Sector de Fomento Desportivo</b>	Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca
43	Realização do “I Campus de Alto Rendimento” – Pedido de apoio  <b>Sector de Intervenção Social e Saúde</b>	Benavente Basket Clube
44	Revisão do actual Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Benavente e a Escola Secundária de Benavente	
45	<b>Período destinado às intervenções dos membros da Câmara</b>	
46	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>	

#### RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b>  <b>Secção de Património</b>		
1	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008		José Costa e Costa – Construções, Ld.ª
2	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008		Maria Manuela Carvalho dos Reis Resende

	<p><b>Divisão Municipal de Obras Municipais</b></p> <p><b>Sector de Obras Municipais</b></p>		
3	Empreitada de “Estrada de ligação de Santo Estêvão à Estrada dos Alemães – Pavimentação – 1.ª fase – Erros e omissões	Processo 4.1.5/07-2009	
4	Empreitada de “Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste em arruamentos da freguesia de Benavente – 2.ª fase – Concurso Público	Processo n.º 4.1.1./08-2009	
	<p><b>Divisão Municipal da Cultura Educação e Turismo</b></p> <p><b>Secção de Acção Sócio-Educativa</b></p>		
5	Refeições servidas aos alunos da Escola EB1 n.º 1 de Benavente – Meses de Abril, Maio e Junho		
6	Refeições servidas aos alunos da Escola EB1 n.º 2 de Samora Correia – Mês de Junho		
7	Escoteiros de Samora Correia – Peregrinação a Santiago de Compostela – Pedido de cedência de transporte		
	<p><b>Divisão Municipal de Desporto Acção Social e Juventude</b></p> <p><b>Sector de Intervenção Social e Saúde</b></p>		
8	Incêndio em apartamento – Estrada do Monte da Saúde		
9	Pedido de realojamento provisório até regularização da candidatura ao programa PROHABITA		

Secretariou a Chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Dra. Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Rosa Maria Correia Cardoso Pedrosa, Coordenadora Técnica.

## **AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:**

Verificou-se a ausência do Senhor Presidente por motivo de férias e do Senhor Vereador Bruno Nepomuceno por razões de ordem profissional.

«A Câmara Municipal considerou justificadas as ausências.»

## **01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da acta da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a acta da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

### **01.05 – Gabinete Jurídico**

**Ponto 2 - LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 02 E 08 DE JULHO DE 2009 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

#### **Informação G.J. n.º 171/2009, de 08 de Julho**

Despacho n.º 14872/2009; do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no Diário da República, 2ª Série, datado de 02 de Julho de 2009, que determina as normas para a utilização dos recursos hídricos públicos e particulares (**GAP; GAJ; SMPC; SF; DMOUASU; Sector de Ambiente; DMPUD**);

Lei n.º 31/2009; publicada no Diário da República, 1ª Série, datado de 03 de Julho de 2009: aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos, pela fiscalização de obra e pela direcção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhes são aplicáveis e revoga o Decreto n.º 73/73, de 28 de Fevereiro (**GAJ; DMOUASU; DMOP; DMUPD; SOP; SGU; S.Engª; S.Fiscalização**);

Decreto n.º 16/2009; publicado no Diário de República; 1ª Série; datado de 03 de Julho de 2009: fixa a data de 11 de Outubro de 2009 para as eleições gerais para os órgãos das autarquias locais (**GAP; DMAF; Notariado Privativo; SEGA**);

Acórdão n.º 271/2009; do Tribunal Constitucional, publicado no Diário da República, 2ª Série, datado de 03 de Julho de 2009: não conhece, em parte, do objecto do recurso e não julga inconstitucional a norma do artigo 79º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, na interpretação segundo a qual aos aposentados a quem seja permitido desempenhar outras funções públicas apenas pode ser abonada uma terça

parte da remuneração que competir a essas funções e é o Primeiro-Ministro que detém competência para fixar remuneração superior a essa (**Sr. Presidente da Câmara; GAP; GAJ; DMAF; DMGRH**);

Portaria nº 702/2009; publicada no Diário da República, 1ª Série; datado de 06 de Julho de 2009, que estabelece os termos da delimitação dos perímetros de protecção das captações destinadas ao abastecimento público de água para consumo humano, bem como os respectivos condicionamentos (**GAP; GAJ; DMOUASU; DMPUD; SMPC; Sector de Ambiente; Eng. Silvia Freire**);

Portaria nº 703/2009; publicada no Diário da República, 1ª Série; datado de 06 de Julho de 2009, que aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Registo das Associações de Utilizadores do Domínio Público Hídrico (**GAP; GAJ; DMOUASU; DMPUD; SMPC; Sector de Ambiente; Eng. Silvia Freire**);

Anúncio de procedimento nº 3082/2009; publicado no Diário da República, 2ª Série; datado de 06 de Julho de 2009: empreitada de “Pavimentação em arruamentos das Freguesias de Samora Correia e Santo Estêvão” (**DMOUASU**);

Anúncio de procedimento nº 3083/2009; publicado no Diário da República, 2ª Série; datado de 06 de Julho de 2009: execução de arranjo de zona verde na Urbanização Oliveirinha, em Samora Correia (**DMOUASU**);

Portaria nº 706/2009; publicada no Diário da República, 1ª Série; datado de 07 de Julho de 2009: define o âmbito de informação que deve ser alvo dos estudos a elaborar por parte do Estado para constituição do regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais para a exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos (**GAP; GAJ; DMOUASU; Sector do Ambiente; DMPUD; Eng.ª; Sílvia Freire**);

Despacho nº 15409/2009; do Ministro das Finanças e da Administração Pública, publicado no Diário da República, 2ª Série; datado de 08 de Julho de 2009, que regula o direito ao abono para falhas (**GAJ; DMAF; DMGRH; SGRH; SAV; Juntas de Freguesia**);

### **Ponto 3 - PADARIA E PASTELARIA “O FORNO” / MEDIÇÃO DE RUÍDO AMBIENTE EFECTUADA PELA AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA) – RELATÓRIO / PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS**

Processo n.º 14/2001 (RCLM.)

Reclamante e Requerente: Ana Paula do Carmo Rodrigues Figueiredo, representada pela Dra. Cristina Bastos Ribeiro, Advogada

Requerimento SEGA n.º 13013, de 09.06.2009

#### **Informação G. J. n.º 170/2009, de 3 de Julho**

Através do requerimento em assunto veio a representante da reclamante identificada acima juntar ao processo relatório de medição de ruído ambiente efectuada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), a suas expensas, dada a manutenção da

*situação de incómodo provocada pelo ruído produzido pelo fabrico e laboração na Padaria Pastelaria “O Forno” no Porto Alto.*

Neste requerimento foi exarado, pelo vereador responsável pela área do urbanismo, datado de 9.06.09, no sentido deste Gabinete Jurídico na pessoa da técnica signatária da presente informação, assim como a Técnica do Sector do Ambiente, Eng.<sup>a</sup> Sílvia, procedessem à apreciação conjunta do aludido relatório.

Neste enfoque, informe-se que:

1. Na sequência deste despacho, atentas as conclusões vertidas naquele Relatório, a signatária da presente informação solicitou à Técnica do Sector do Ambiente atrás nomeada a elaboração de Auto de Notícia, em cumprimento do disposto no art. 46.º da Lei nº 50/2006, de 29 de Agosto, que aprovou a lei quadro das contra-ordenações ambientais.

2. No Auto de Notícia elaborado ao abrigo do Relatório dá-se, então, conta que *“Após apreciação do relatório da medição acústica efectuada pela APA, verifica-se que **o valor medido encontra-se em situação não regular**, de acordo com o RGR, uma vez que o valor resultante da diferença entre o valor indicador Laeq. Do ruído ambiente (r.a.), o qual foi de 38,3 dB(a), e o valor indicador do ruído residual (r.r.), cuja medição obteve um valor de 28,3 dB(a), é superior a 5 dB(A) (valor resultante da soma dos 3 dB(A) permitidos por lei para o período nocturno, com o factor de tolerância imposto – 2 dB(A)), dado que  $38,3-28,3=10,0>5$ .”*

E conclui-se: *“... de acordo com os resultados dos ensaios acústicos efectuados pelos técnicos da APA, os mesmos conduzem à violação do disposto no n.º 1 do art. 13.º do Regulamento Geral do Ruído, uma vez que o valor medido excede em 5 dB(A) o valor imposto por lei.”*

3. Posto isto, deve o Relatório de que se fala nesta informação e respectivo Auto de Notícia serem presentes à Câmara Municipal para que delibere quanto à decisão de ordenar a instrução de processo contra-ordenacional e nomeie o respectivo instrutor, tudo ao abrigo do art. 30.º/1 do Regulamento Geral do Ruído.

Helena Machado, Técnica Superior, Jurista.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE questionou o Senhor Vereador Miguel Cardia sobre a situação dos restantes procedimentos a adotar, necessariamente, por parte dos proprietários.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA esclareceu que a situação em análise constitui uma questão específica de âmbito contra-ordenacional, pelo que os restantes procedimentos estão a ser objecto de análise por parte do Gabinete Jurídico.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade instaurar o respectivo processo de contra-ordenação e nomear como instrutora do mesmo, a Técnica Superior, Jurista, Dr.<sup>a</sup> Helena Machado.

## **02 – Departamento Municipal Administrativo e Financeiro**

### **02.02 – Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

#### **02.02.10 – Secção de Gestão de Recursos Humanos**

A CONHECIMENTO

#### **Ponto 4 - RENOVAÇÃO DE CONTRATOS A TERMO RESOLUTIVO**

Despacho nº 359/2009

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, em 3 de Julho de 2009, cujo teor se transcreve:

«Considerando que:

- Se torna necessário proceder a trabalhos de reparação e manutenção da frota de viaturas municipais e equipamentos do Concelho;
- Se mantém a necessidade dar resposta às solicitações existentes, nomeadamente, a realização de serviços externos prestados, em variados domínios de actuação da autarquia, designadamente, a formação profissional;
- O pessoal actualmente ao serviço da Câmara Municipal não consegue responder a tais necessidades.

Determino, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do art. 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e ao abrigo do disposto nos artigos 103º e 104º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei nº 59/2008 de 11 de Setembro, que se proceda à renovação dos contratos a termo resolutivo, com os seguintes trabalhadores:

Joaquim Augusto Semeano Marramaque – assistente operacional, posição 4, nível 4, remuneração de 648,80 €, com início a 2009.08.07 até 2010.08.06;

Fernando Nunes dos Santos – assistente operacional, posição 4, nível 4, remuneração de 648,80 €, com início a 2009.08.07 até 2010.08.06;

Pedro António Castanheira – assistente operacional, posição 1, nível 1, remuneração de 487,46 €, com início a 2009.08.14 até 2010.08.13.

Mais determino que, o serviço de contabilidade verifique se existe disponibilidade orçamental, a fim de se poder cabimentar as renovações nas rubricas antes oneradas pelo contrato agora renovado, já que nos termos do nº 4 do art. 104º do mesmo diploma legal, se considera um único contrato, aquele que seja objecto de renovação.»

#### **Ponto 5 - RENOVAÇÃO DE CONTRATO A TERMO RESOLUTIVO**

Despacho nº 361/2009

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, em 3 de Julho de 2009, cujo teor se transcreve:

«Considerando:

- A boa avaliação que tem vindo a ser feita ao desempenho do trabalhador, António Mateus Veiga;
- A relevância das funções que o mesmo tem vindo a exercer;

- Que se torna conveniente que o trabalhador em causa possa continuar a exercer as funções que lhe estão cometidas.

Determino, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do art. 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e ao abrigo do disposto no artigo 14º da Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, que se proceda à renovação do contrato a termo resolutivo, com o trabalhador António Mateus Veiga, assistente operacional, posição 2, nível 2, com início a 2009.08.08 até 2010.08.07.»

## **02.04 – Divisão Municipal de Gestão Financeira**

### **02.04.01 – Secção de Contabilidade**

#### **Ponto 6 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (SC-9)**

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e trinta, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: nove mil, duzentos e trinta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos, sendo seis mil, duzentos e setenta e nove euros e noventa e quatro cêntimos em dinheiro e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

#### **C.G.D – Benavente**

Conta - 00350156000009843092 – cento e trinta e quatro mil, duzentos e nove euros e trinta e cinco cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000280563011 – cinquenta e um mil e sessenta e quatro euros e vinte cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000061843046 – setecentos e sete mil, duzentos e vinte e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001496353057 – dez mil, duzentos e vinte euros;

#### **C.G.D – BNU**

Conta - 003521100001168293027 – dois mil, oitocentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

#### **B.C.P. – Benavente**

Conta - 003300000005820087405 – cento e vinte mil, novecentos e oitenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos;

#### **BNC – Samora Correia**

Conta - 004602561087080018636 – cinco mil, duzentos e trinta e cinco euros e sessenta cêntimos;

#### **CCAM – Samora Correia**

Conta - 004552804003737040413 – quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito euros e sessenta e oito cêntimos;

#### **CCAM – Santo Estêvão**

Conta - 004552814003724462602 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e cinquenta e três cêntimos;

#### **CCAM – Benavente**

Conta - 004550904010946923865 – trinta e dois mil, quinhentos e trinta euros e quarenta e oito cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta - 000703400000923000754 – vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco euros e setenta e cinco cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta - 002700001383790010130 – dezanove mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta - 001800020289477400181 – vinte e nove mil, novecentos e trinta euros e vinte e um cêntimos.

Depositado a prazo:

**CCAM – Benavente**

Conta – 004550904423530611365 – Benavente-C – um milhão de euros.

**Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL**

Conta – 004533014423738287965 – Benavente-C – quinhentos mil euros.

Num total de disponibilidades de dois milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e quarenta e nove euros e vinte e seis cêntimos, dos quais um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três euros e setenta e seis cêntimos são de Operações Orçamentais e setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O saldo em documentos é de sessenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro euros.

**02.04.04 – Secção de Património**

**PONTO 7 - VENDA JUDICIAL DE FRACÇÃO DE PRÉDIO URBANO SITO NA URBANIZAÇÃO ARNEIRO DOS CORVOS EM SAMORA CORREIA**

Registo de Entrada N.º 2009/13611 de 17-06-2009

**Informação N.º 0594/2009, de 06-07**

Vem o Serviço de Finanças de Benavente, através do ofício número 5626, de 2009-06-09, comunicar nos termos do n.º 7 do art.º 249.º do Código de Procedimento e Processo Tributário, para o caso do município pretender exercer o direito de preferência, sobre a fracção “A” correspondente ao rés-do-chão direito do lote 22 da Urbanização Arneiro dos Corvos em Samora Correia, município de Benavente, direito aquele previsto no n.º 1 do art.º 1409.º do Código Civil, se a ele tiver direito, nos termos do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7;

- Neste sentido, entende a Secção de Património que o município deverá apresentar uma proposta, em carta fechada para adquirir a fracção “A”, constituída pelo rés-do-chão direito do lote 22 da Urbanização Arneiro dos Corvos em Samora Correia, município de Benavente, composto por três (3) divisões, cozinha, casa de Banho, corredor, despensa, arrecadação e logradouro com a área bruta privativa de 70,43 metros quadrados, inscrito na Matriz Predial Urbana da freguesia de Samora Correia sob o artigo 2651 “A” e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 3428 A” da freguesia de Samora Correia.

- A proposta a apresentar é dirigida ao Chefe do Serviço de Finanças de Benavente até às 16 horas do dia anterior ao designado para a venda 20 (vinte) de Julho de 2009, devendo indicar de forma clara e rigorosa a quantia oferecida, nome do proponente, morada, n.º de contribuinte e a verba a que a oferta se destina, esclarece-se de igual

modo, que no canto superior esquerdo do envelope deverá indicar-se o número de processo a que se destina a proposta e a indicação do proponente.

-No acto da venda deverá ser depositada a quantia mínima de 1/3 do preço, e a restante depositada no prazo de 15 dias, As propostas são abertas no dia 21 de Julho de 2009, pelas 10 horas, sendo o valor base para a venda de 25.340,00€.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico,  
António Teixeira da Rosa

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade apresentar proposta para aquisição da fracção habitacional supra identificada, nos termos e com as formalidades preconizados na informação n.º 594/2009 de 6 de Julho que, por fotocópia, fica arquivada em pasta anexa à presente acta.

### **PONTO 8 - TRANSFERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SAMORA CORREIA DO EDIFÍCIO ONDE FUNCIONA A SUA SEDE / PROPOSTA**

Considerando que:

1.- A Junta de Freguesia de Samora Correia, tem a sua sede num edifício pertença do domínio privado do município

2.- Na sequência de contactos estabelecidos entre o município e a Junta de Freguesia de Samora Correia, e mais recente através do ofício número 4713/2009, solicita a mesma que lhe seja doado o edifício em causa, proponho que:

- o Município de Benavente proceda, à doação do prédio urbano sito no Largo do Calvário em Samora Correia, município de Benavente, composto de rés-do-chão e 1.º andar (Escola Primária e residência dos professores) com a área coberta de 231,00 metros quadrados e com a área descoberta de 299,00 metros quadrados, a qual se encontra inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Samora Correia sob o artigo 657, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 05367, da freguesia de Samora Correia, com o valor patrimonial de 14.289,55€ à Junta de Freguesia de Samora Correia.

Benavente, Paços do Município aos 07 de Julho de 2009

O Presidente da Câmara  
- António José Ganhão -

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de doação à Junta de Freguesia de Samora Correia do prédio supra identificado, com o valor patrimonial de catorze mil, duzentos e oitenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos.

### **PONTO 9 - PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE TERRENO / PONTO DE SITUAÇÃO**

Registo de Entrada N.º 15108/2009, de 07-07-2009  
Requerente: Virgínia Rosa Baptista da Costa

**Informação N.º0600/2009, de 07-07**

Na sequência de determinação do Senhor Presidente da Câmara, datada de 7 de Julho, no sentido da Secção de Património informar qual o ponto de situação do processo de aquisição de um lote de terreno no local acima indicado, por parte da senhora Virgínia Rosa Baptista da Costa, compulsados todos os elementos constantes em arquivo nos Serviços Municipais, cumpre informar:

1. Em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 80-04-23, foi aprovada a desafecção de uma faixa de terreno do domínio público, sita no Bairro 1.º de Maio, em Porto Alto, com a área de 3.736 metros quadrados;
2. Em reunião ordinária do executivo realizada em 82-04-02, foi aprovado o loteamento municipal do Bairro 1.º de Maio, no Porto Alto, no terreno desafectado do Domínio Público, conforme a mencionada deliberação de 80-04-23, bem como estabelecido o preço de venda aos ocupantes para alienação dos respectivos lotes;
3. Por outro lado, consta em arquivo um levantamento efectuado em 9 de Abril de 1980, pela Secção Técnica, constituído por 36 lotes de terreno e respectivos interessados a quem os referidos lotes foram atribuídos. Contudo, o levantamento em causa tem diversas omissões e imprecisões, sendo praticamente impossível chegar a alguma conclusão concreta, em relação ao lote n.º 3;
4. Em reunião da Câmara Municipal realizada em 82-06-24, foi deliberado proceder à alienação, com dispensa de hasta pública dos lotes a seguir identificados aos respectivos ocupantes;

- Lote 1 – Luciano Moreira da Silva
- Lote 4 – João Marques Gomes;
- Lote 5 – Manuel Joaquim Augusto;
- Lote 9 – Geriela Adelaide de Carvalho;
- Lote 10 – Henriqueta da Conceição Ramos;
- Lote 13 – Francisca Ferreira;
- Lote 14 – Olívia Maria Ferreira de Figueiredo;
- Lote 15 – Claudina da Conceição Maduro de Oliveira;
- Lote 16 – José Pereira;
- Lote 17 – Maria da Glória
- Lote 20 – Miguel António Mira;
- Lote 21 – Joaquim Manuel;
- Lote 22 – Zulmira de Jesus;
- Lote 23 – Marcial Gafaniz;
- Lote 26 – Silvina Maria Carvalho;
- Lote 27 – Joaquim António Leal Gromicho;
- Lote 29 – Cláudio Cordeiro Gregório;
- Lote 30 – Plínio Manuel Amado Rosa;
- Lote 32 – Joaquim Maria da Cruz e Silva;
- Lote 33 – António da Conceição Paulino;
- Lote 34 – Joaquim Carlos Pedrosa Franco Maia;
- Lote 35 – José António de Jesus Rodrigues

A interessada Virgínia Rosa Baptista da Costa, não figura entre os ocupantes, a quem foram distribuídos os lotes, com dispensa de hasta pública, nem o lote número 3.

Desconhecem-se as razões pelas quais os demais lotes não constam de qualquer deliberação da Câmara.

5. Por outro lado, em 9 de Dezembro de 1982, foi emitido o alvará n.º 239, em nome de José da Costa Gaitas, pai da requerente, titulando a transmissão do lote n.º 2, não obstante não existir qualquer deliberação para o efeito.
6. Assim, e se superiormente se vier a reconhecer que à requerente assistem direitos sobre o lote n.º 3, afigura-se como eventual possibilidade de legalização, que a Câmara Municipal delibere solicitar dispensa da hasta pública à Assembleia Municipal, relativamente ao lote n.º 3, com a área de 66 metros quadrados, sito no Bairro 1.º de Maio, em Porto Alto, Samora Correia, o qual confronta a Norte com a Rua 1.º de Maio, Sul com o município de Benavente, a Nascente com José da Costa Gaitas e a Poente com António Canhoto, para posterior venda do mesmo a Virgínia Rosa Baptista da Costa, devendo igualmente, fixar-se o respectivo preço.

Refira-se que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em 82-04-02, foi fixado em 10\$00/m2, o valor de venda dos lotes em causa.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico,  
António Teixeira da Rosa

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VICE-PRESIDENTE comentou que, no processo em causa, se confirma a existência do lote número três, bem como um edificado destinado a arrecadação que a requerente tem utilizado.

Informou que, ao longo dos anos, os pescadores se foram fixando no Bairro 1.º de Maio, tendo a situação sido regularizada pela Câmara Municipal na década de oitenta. Sugeriu que, seguindo os critérios adoptados para os restantes lotes, se reconheça, também, os direitos existentes sobre o lote n.º 3, devendo o pedido de dispensa de hasta pública ser submetido à Assembleia Municipal para, posteriormente, se fixar um valor por metro quadrado para alienação do lote.

O SENHOR VEREADOR ANTÓNIO NEVES propôs que a deliberação da Câmara Municipal seja devidamente fundamentada, nomeadamente, quanto ao período de ocupação do lote pela requerente.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE comunicou que, de acordo com os esclarecimentos prestados pela Secção de Património, a ocupação da arrecadação é feita pela requerente desde a década de oitenta.

O SENHOR VEREADOR ANTÓNIO NEVES considerou não estarem suficientemente justificados os eventuais direitos da requerente, para que a situação fique resolvida.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade que a Secção de Património preste informação mais detalhada sobre o assunto, nomeadamente, a que foi transmitida verbalmente ao Senhor Vice-Presidente.

## **PONTO 10 - AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**

Requerente: Companhia das Lezírias, S.A.  
Local: Rua do Rio Almansor – Samora Correia

Informação D.M.O.U.A.S.U. n.º 182/2009 de 6 de Julho

Por determinação Superior e consideradas as decisões anteriores em matéria de cedência de terreno, bem como as diligências já efectuadas pela Município de Benavente e Companhia das Lezírias, S.A., cumpre informar:

## 1. ANTECEDENTES

Para concretização do projecto do arranjo paisagístico da zona ribeirinha de Samora Correia, o Município de Benavente, formalizou junto do Conselho de Administração da Companhia das Lezírias, através do ofício n.º 6372 de 2000.06.21, a intenção de permuta/aquisição de uma faixa de terreno junto ao rio Almansor com a área de 3.981,00 m<sup>2</sup>.

A autorização de cedência da área pretendida foi então dada pelo referido Conselho de Administração, através do ofício n.º 282 de 2000.08.09, com registo de entrada n.º 18635 de 2000.08.10, reportando-se para período posterior a concretização de tal permuta, pelo que se revela necessário proceder à respectiva avaliação.

## 2. NATUREZA DO IMÓVEL E SEU ENQUADRAMENTO

### Características do Imóvel

Prédio Urbano

Localização: Faixa junto ao Rio Almansor, em Samora Correia

Área total: 3981,00m<sup>2</sup> (resultante da soma das áreas parciais de 730m<sup>2</sup> e 3251m<sup>2</sup>)

Descrições: - 730 m<sup>2</sup> são a desanexar do Prédio com a Área Descoberta de 2414m<sup>2</sup> sito na Rua Fonte dos Escudeiros, nº12, descrito na Conservatória sob o nº 1914 e com o Artigo Matricial n.º 4357 da Freguesia de Samora Correia;  
- 3251 m<sup>2</sup> são a desanexar do Prédio com a Área Descoberta de 6568m<sup>2</sup> sito no Largo 25 de Abril, nº16 a 18, descrito na Conservatória sob o nº 252 e com o Artigo Matricial n.º 2881 da Freguesia de Samora Correia;

### Enquadramento em termos do PDM

O imóvel está inserido em Espaço Urbano, Área Urbanizada Verde, Verde Público, que corresponde à categoria de espaço onde não é autorizada a construção de infra-estruturas urbanísticas nem de edificações e, conseqüentemente, onde é interdito o licenciamento municipal de loteamento urbano e construção, ou seja, correspondente ao espaço urbano constituído ou a constituir em domínio público ou privado municipal para utilização pública como passeio, estrada, recreio, lazer e desporto;

De referir, que consultada a carta indicativa do nível atingido pelas cheias no concelho de Benavente em Fevereiro de 1979, verificou-se que o terreno em causa encontra-se em área inundável.

## 3. AVALIAÇÃO

Considerando,

- a localização do terreno e potencialidades de construção que, como podemos inferir do disposto no PDM, são nulas;
- as regras previstas no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), nomeadamente o definido no n.º 3 do art.º 46;

o valor patrimonial do imóvel será:

$$Vt = Vc \times A \times CI \times 0,005 = 12.607,03 \text{ €}$$

Em que,

Vt – valor patrimonial tributário

Vc – valor base dos prédios edificados (609,00€/m<sup>2</sup>)

A – área do terreno (3.981,00 m<sup>2</sup>)

CI – coeficiente de localização correspondente á utilização dominante da zona (1,04)

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil

Em anexo: planta de localização à escala 1/5 000

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e aprovar a avaliação do prédio, que deverá ser comunicada à Companhia das Lezírias, SA para se pronunciar sobre a mesma, tendo em vista a respectiva compensação urbanística.

#### **PONTO 11 - RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA /AVALIAÇÃO DE IMÓVEL CONSTRUÍDO NO LOTE N.º 100 FRACÇÃO “A” DA URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO PORTÃO DE FERRO EM BENAVENTE**

Processo n.º 98/1986

Requerente: Luís Filipe Gonçalves Simão

Assunto: Construção Nova / Moradia / Avaliação de imóvel

Local: Quinta Portão de Ferro - lote 100 - Fracção A - Benavente

Informação técnica do Sector de Gestão Urbanística, de 06-07-2009

Considerada a pretensão do requerente, para que o Município de Benavente renuncie ao direito de preferência que impende sobre o prédio supra mencionado, vão estes serviços efectuar a avaliação do imóvel de acordo com as regras previstas no novo Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

#### **ELEMENTOS IDENTIFICATIVOS DO IMÓVEL:**

- constituído pelo lote 100 – Fracção A – Quinta Portão de Ferro - Benavente, onde se encontra erigida um fogo do tipo T2;
- para a construção do edifício foi constituído o processo de licenciamento de obras n.º 98/86, em nome do requerente;
- para a fracção foi emitido o alvará de licença de utilização n.º 36/88 de 26/05;
- o edifício está constituído em propriedade horizontal

A avaliação será efectuada com base nos elementos existentes no processo n.º 98/86.

#### **AVALIAÇÃO:**

O valor patrimonial do imóvel foi determinado com base na aplicação informática disponível na internet e de acordo com o disposto no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, Decreto – Lei n.º 287/2003 de 12 de Novembro.

O valor patrimonial da fracção A é de 49 480 € (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta euros), conforme cálculos em anexo.

O valor obtido para a fracção A, de acordo com o método comparativo utilizado na definição do zonamento, corresponde a 85% do valor real de mercado.

O valor real da fracção A é de 58 212 € (cinquenta e oito mil, duzentos e doze euros).

Face ao exposto, deverá a Câmara Municipal de Benavente, deliberar sobre a pretensão do requerente, para que renuncie ao direito de preferência, que impende sobre o lote 100 – Fracção A – Quinta Portão de Ferro - Benavente.

Vasco Monteiro Feijão, Técnico Superior

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência em primeiro grau, que impende sobre a fracção A do prédio situado no lote n.º 100 da Quinta Portão de Ferro, em Benavente.

## **PONTO 12 - EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008 DE 01/07**

Registo de Entrada N.º 13608/2009, de 17-06-2009

Requerente: Sandra Melo, na qualidade de solicitadora de Luís Filipe Gonçalves Simão

### **Informação N.º0598/2009, de 07-07**

A requerente tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda da Fracção “A” correspondente ao rés-do-chão com um logradouro a tardoz, uma arrecadação e um logradouro à frente do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Quinta do Portão de Ferro, lote 100, na freguesia e município de Benavente, solicitam à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso, da venda da Fracção “A” Tipologia T2 com a área bruta privativa de 95,05 metros quadrados e com a área bruta dependente de 21,20 correspondente ao Rés-do-chão com um logradouro a tardoz, uma arrecadação e um logradouro à frente do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Quinta do Portão de Ferro, lote 100 na freguesia e município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 00450-A- da freguesia de Benavente, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo P-6635-A- que o imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos, pelo valor de 86.250,00 € (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta euros)

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art.º 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico,  
António Teixeira da Rosa

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto 19/2008, de 1 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “A” do prédio identificado na presente informação.

### **PONTO 13 - RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA /AVALIAÇÃO DE IMÓVEL CONSTRUÍDO NO LOTE N.º 100 FRACÇÃO “B” DA URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO PORTÃO DE FERRO EM BENAVENTE**

Processo n.º 98/1986

Requerente: Luís Filipe Gonçalves Simão

Assunto: Construção Nova / Moradia / Avaliação de imóvel

Local: Quinta Portão de Ferro - lote 100 - Fracção B - Benavente

#### **Informação técnica do Sector de Gestão Urbanística, de 06-07-2009**

Considerada a pretensão do requerente, para que o Município de Benavente renuncie ao direito de preferência que impende sobre o prédio supra mencionado, vão estes serviços efectuar a avaliação do imóvel de acordo com as regras previstas no novo Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

#### **ELEMENTOS IDENTIFICATIVOS DO IMÓVEL:**

- constituído pelo lote 100 – Fracção B – Quinta Portão de Ferro - Benavente, com a área de 99,00 m<sup>2</sup>, onde se encontra erigida um fogo do tipo T2;
- para a construção do edifício foi constituído o processo de licenciamento de obras n.º 98/86, em nome do requerente;
- para a fracção B foi emitido o alvará de licença de utilização n.º 36/88 de 26/05;
- o edifício está constituído em propriedade horizontal

A avaliação será efectuada com base nos elementos existentes no processo n.º 98/86.

#### **AVALIAÇÃO:**

O valor patrimonial do imóvel foi determinado com base na aplicação informática disponível na internet e de acordo com o disposto no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, Decreto – Lei n.º 287/2003 de 12 de Novembro.

O valor patrimonial da fracção B é de 60 690 € (sessenta mil, seiscentos e noventa euros), conforme cálculos em anexo.

O valor obtido para a fracção B, de acordo com o método comparativo utilizado na definição do zonamento, corresponde a 85% do valor real de mercado.

O valor real da fracção B é de 71 400 € (setenta e um mil, quatrocentos euros),

Face ao exposto, deverá a Câmara Municipal de Benavente, deliberar sobre a pretensão do requerente, para que renuncie ao direito de preferência, que impende sobre o lote 100 – Fracção B – Quinta Portão de Ferro - Benavente.

Vasco Monteiro Feijão, Técnico Superior

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência em primeiro grau, que impende sobre a fracção B do prédio situado no lote n.º 100 da Quinta Portão de Ferro, em Benavente.

#### **PONTO 14 - EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008 DE 01/07**

Registo de Entrada N.º 13606/2009, de 17-06-2009

Requerente: Sandra Melo, na qualidade de solicitadora de Luís Filipe Gonçalves Simão

#### **Informação N.º0599/2009, de 07-07**

A requerente tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda da Fracção “B” correspondente ao primeiro andar com dois arrumos no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Quinta do Portão de Ferro, lote 100, na freguesia e município de Benavente, solicitam à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso, da venda da Fracção “ B” Tipologia T2 com a área bruta privativa de 95,65 metros quadrados e com a área bruta dependente de 102,80 correspondente ao primeiro andar, com dois arrumos no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Quinta do Portão de Ferro, lote 100 na freguesia e município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 00450-B- da freguesia de Benavente, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo P-6635-B- que o imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos, pelo valor de 87.500,00 € (oitenta e sete mil e quinhentos euros)

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra

prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art.º 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico,  
António Teixeira da Rosa

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto 19/2008, de 1 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “B” do prédio identificado na presente informação.

#### **PONTO 15 - EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008 DE 01/07**

Registo de Entrada N.º 2009/15232 de 08-07-2009  
Requerente: ROYAL XIRA – Investimentos Imobiliários, Ld.<sup>a</sup>

#### **Informação N.º0603/2009, de 08-07**

A requerente tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda do prédio urbano constituído por uma habitação sita na Rua Columbano Bordalo Pinheiro, Lote 22 em Samora Correia, município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso, da venda de uma habitação em Samora Correia, município de Benavente, constituído por uma moradia de dois pisos, sótão e garagem, com a área coberta de 104,00 metros quadrados e descoberta de 221,00 metros quadrados, o que perfaz a área total de 325,00 metros quadrados, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 02331 da freguesia de Samora Correia e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo prov. n.º 9377 que o imóvel supra identificado tem uma hipoteca à Caixa Geral de Depósitos e vai ser vendido pelo valor de 190.000,00 € (cento e noventa mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra

prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art.º 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

A Assistente Técnica,  
Telma Cristina Condeixa

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto 19/2008, de 1 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

## **PONTO 16 - EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008 DE 01/07**

Requerente: Carlos José da Silva Borges, mandatário de Joaquim Casquinha Martins

### **Informação N.º0604/2009, de 08-07**

O requerente tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda do prédio urbano constituído por uma habitação sita na Estrada do Miradouro, Lote 10 em Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso, da venda de uma habitação em Benavente, município de Benavente, constituído por uma moradia com cave, R/C e 1.º Andar, com a área coberta de 104,35 metros quadrados e descoberta de 116,85 metros quadrados, o que perfaz a área total de 221,20 metros quadrados, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 03547 da freguesia de Benavente e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo n.º 6308 que o imóvel supra identificado tem ónus ou encargos ao Banco Investimento Imobiliário, S.A. e vai ser vendido pelo valor de 190.000,00 € (cento e noventa mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra

prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art.º 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

A Assistente Técnica,  
Telma Cristina Condeixa

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto 19/2008, de 1 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

#### **PONTO 17 - EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008 DE 01/07**

Registo de Entrada N.º 2009/15237 de 08-07-2009

Requerente: Gisela Henriques, na qualidade de procuradora de José Tomás Marques Henriques

#### **Informação N.º 0605/2009, de 08-07**

A requerente tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda do prédio urbano constituído por uma habitação sita no Travessa Padre Cruz, N.º 6 – Porto Alto, município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso, da venda de uma habitação no Porto Alto, município de Benavente, constituído por uma moradia de R/C e 1.º Andar com garagem, com a área coberta de 133,00 metros quadrados e descoberta de 205,00 metros quadrados, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 03877 da freguesia de Samora Correia e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo n.º 7263 que o imóvel supra identificado tem uma hipoteca ao Banco Espírito Santo e vai ser vendido pelo valor de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art.º 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

A Assistente Técnica,  
Telma Cristina Condeixa

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto 19/2008, de 1 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

## **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

### **EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO Nº 19/2008, DE 01/07**

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro estabelece, uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 13 de Julho de 2009

O Vice-Presidente da Câmara

- Carlos António Pinto Coutinho -

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

**Ponto Extra 1 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO Nº 19/2008, DE 01/07**

Registo de Entrada N.º 2009/15323 de 08-07-2009  
Requerente: José Costa e Costa – Construções Ld.ª

**Informação N.º0609/2009, de 09-07**

A requerente tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda da Fracção “A” correspondente ao rés-do-chão esquerdo do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua Projectada à Estrada da Samorena, lote 9 em Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso, da venda da Fracção “A” Tipologia T4, do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua Projectada à Estrada da Samorena, lote 9 em Samora Correia, município de Benavente, com a área Bruta Privativa de 118,02 metros quadrados, e com área bruta dependente de 50,49 metros quadrados, correspondente ao rés-do-chão esquerdo e encontra-se descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 04507-A- da freguesia de Samora Correia, e inscritos na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 9507-A- que sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor da Caixa Económica Montepio Geral e vai ser vendido pelo valor de 105.000,00 € (cento e cinco mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º.4 do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art.º 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico,  
António Teixeira da Rosa

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto 19/2008, de 1 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “A” do prédio identificado na presente informação.

## **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

### **EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO Nº 19/2008, DE 01/07**

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro estabelece, uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 13 de Julho de 2009

O Vice-Presidente da Câmara  
- Carlos António Pinto Coutinho -

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

### **Ponto Extra 2 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO Nº 19/2008, DE 01/07**

Registo de Entrada N.º 2009/15394 de 09-07-2009

Requerente: Maria Manuela Carvalho dos Reis Resende e esposo

#### **Informação N.º0611/2009, de 09-07**

Os requerentes tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda da Fracção “E” correspondente ao segundo andar direito do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito no Arneiro da Lagartixa, lote 10 em Samora Correia, Município de Benavente, solicitam à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso, da venda da Fracção “E” Tipologia T4, do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito no Arneiro da Lagartixa, lote 10 em Samora Correia, município de Benavente, com a área coberta de 120,40 metros quadrados, correspondente ao segundo andar direito e encontra-se descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 00935-E- da freguesia de Samora Correia, e inscritos na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 3404-E- que sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor da Caixa Geral Depósitos e vai ser vendido pelo valor de 69.000,00 € (sessenta e nove mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art.º 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico,  
António Teixeira da Rosa

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto 19/2008, de 1 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “E” do prédio identificado na presente informação.

## **02.04.05 – Secção de Taxas e Licenças**

### **Ponto 18 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO/DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Processo nº 30/2009 de 02.07 – regº.14693 de 02.07

Requerente – A.R.E.P.A. – Associação Recreativa do Porto Alto

Localização – Largo dos festejos (em frente ao Centro de Saúde do Porto Alto)

Assunto – Solicita nos termos do disposto no nº 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, se digne conceder-lhe

**licença especial de ruído**, para exercer a seguinte actividade ruidosa de carácter temporário:

**Tipo de actividade:**

- Bailes, variedades, som de rua (cabine sonora), largadas de toiros e lançamento de foguetes;

**Local/Percorso:**

- Largo dos festejos (em frente ao Centro de Saúde do Porto Alto);

**Datas/horário:**

- Dias 16 a 21 de Julho de 2009;  
- Das 10.30H às 04.00H.

Informação da Secção de Taxas e Licenças de 02.07.2009

“O processo encontra-se devidamente instruído com todos os documentos necessários, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objecto de deferimento.

Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal”.

O Assistente Técnico,

-Joaquim Miguel Clarimundo –

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, emitido no dia 02 de Julho de 2009, o seguinte despacho, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal.

Teor do despacho:

“Deferido. A ratificação da Câmara Municipal”.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

## **Ponto 19 - LICENÇA DE EXPLORAÇÃO/MÁQUINA DE DIVERSÃO**

Processo nº 06/2009 de 25.05 – registo nº 11930

Requerente – Brancos – Sociedade Exploração Máquinas Recreativas, Lda.

Localização – Cais Bar – Rua do Cais, 9 – Samora Correia

Assunto – Licença de exploração/máquina eléctrica de diversão

### **Informação DMAF nº 591 de 06.07.2009**

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nº 11930 datado de 25 de Maio, p.p., processo 06/2009 vem a impetrante com sede na Rua Amélia Rey Colaço, 7 – 1º Dtº. Freguesia da Portela do Município de Loures, requerer licença de exploração de máquina de diversão, **tipo flipper** nos termos do Decreto-lei nº 310/2002, de 18.12.

2 – O local de exploração da máquina é no estabelecimento de restauração e bebidas, **Cais Bar**, de Célia Maria Correia Monção, sito na Rua do Cais, 9, freguesia de Samora Correia do município de Benavente.

3 – A licença de exploração requerida é por um período de 1 ano (Art.º 45.º do Regulamento do licenciamento do exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão do município de Benavente).

4 – O respectivo processo foi instruído com todos os documentos necessários, tendo sido pedido parecer ao Comando da G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia, bem como informação ao serviço de fiscalização.

5 – Através de ofício datado de 26.06.2009 a G.N.R. emitiu o seguinte parecer:

“Sobre o assunto em epígrafe este Comando informa que nada tem a opor sobre a concessão das licenças pretendidas”.

6 – Pela informação nº 1151/2009 datada de 03 de Julho, o serviço de fiscalização informa que o local de exploração da máquina eléctrica de diversão mencionada em epígrafe, encontra-se a mais de 200 metros dos estabelecimentos de ensino básico e secundário mais próximos.

Face ao parecer favorável emitido pela entidade consultada, está o processo em condições de ser submetido a decisão final, para posterior licenciamento.

Á Consideração Superior do Sr. Director do D.M.A.F.,

O Assistente Técnico,  
- Joaquim Miguel Clarimundo –

O CHEFE DE DIVISÃO		O Director de Departamento		O Presidente	
		Concordo. Á Consideração Superior.		Á reunião.	
Data: _/_/___	Rubrica: _____	Data: 07/07/2009	Rubrica: _____	Data: _____	Rubrica: _____

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, deferir o pedido de licenciamento.

## **Ponto 20 - LICENÇA DE EXPLORAÇÃO/MÁQUINA DE DIVERSÃO**

Processo nº 07/2009 de 25.05 – registo nº 11932

Requerente – Brancos – Sociedade Exploração Máquinas Recreativas, Lda.

Localização – Cais Bar – Rua do Cais, 9 – Samora Correia

Assunto – Licença de exploração/máquina eléctrica de diversão

### **Informação DMAF nº 592 de 06.07.2009**

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nº 11932 datado de 25 de Maio, p.p., processo 07/2009 vem a impetrante com sede na Rua Amélia Rey Colaço, 7 – 1º Dtº. Freguesia da Portela do Município de Loures, requerer licença de exploração de máquina de diversão, **tipo vídeo** nos termos do Decreto-lei nº 310/2002, de 18.12.

2 – O local de exploração da máquina é no estabelecimento de restauração e bebidas, **Cais Bar**, de Célia Maria Correia Monção, sito na Rua do Cais, 9, freguesia de Samora Correia do município de Benavente.

3 – A licença de exploração requerida é por um período de 1 ano (Art.º 45.º do Regulamento do licenciamento do exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão do município de Benavente).

4 – O respectivo processo foi instruído com todos os documentos necessários, tendo sido pedido parecer ao Comando da G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia, bem como informação ao serviço de fiscalização.

5 – Através de ofício datado de 26.06.2009 a G.N.R. emitiu o seguinte parecer:

“Sobre o assunto em epígrafe este Comando informa que nada tem a opor sobre a concessão das licenças pretendidas”.

6 – Pela informação nº 1151/2009 datada de 03 de Julho, o serviço de fiscalização informa que o local de exploração da máquina eléctrica de diversão mencionada em epígrafe, encontra-se a mais de 200 metros dos estabelecimentos de ensino básico e secundário mais próximos.

Face ao parecer favorável emitido pela entidade consultada, está o processo em condições de ser submetido a decisão final, para posterior licenciamento.

À Consideração Superior do Sr. Director do D.M.A.F.,

O Assistente Técnico,  
- Joaquim Miguel Clarimundo –

O CHEFE DE DIVISÃO		O Director de Departamento		O Presidente	
		Concordo. À Consideração Superior.		À reunião.	
Data: _/_/___	Rubrica: _____	Data: 07/07/2009	Rubrica: _____	Data:	Rubrica: _____

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, deferir o pedido de licenciamento.

### **Ponto 21 - LICENÇA DE EXPLORAÇÃO/MÁQUINA DE DIVERSÃO**

Processo nº 08/2009 de 25.05 – registo nº 11933

Requerente – Brancos – Sociedade Exploração Máquinas Recreativas, Lda.

Localização – Cais Bar – Rua do Cais, 9 – Samora Correia

### **Informação DMAF n.º 593 de 06.07.2009**

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nº 11933 datado de 25 de Maio, p.p., processo 08/2009 vem a impetrante com sede na Rua Amélia Rey Colaço, 7 – 1.º

Dtº. Freguesia da Portela do Município de Loures, requerer licença de exploração de máquina de diversão, **tipo flipper** nos termos do Decreto-lei nº 310/2002, de 18.12.

2 – O local de exploração da máquina é no estabelecimento de restauração e bebidas, **Cais Bar**, de Célia Maria Correia Monção, sito na Rua do Cais, 9, freguesia de Samora Correia do município de Benavente.

3 – A licença de exploração requerida é por um período de 1 ano (Art.º 45º do Regulamento do licenciamento do exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão do município de Benavente).

4 – O respectivo processo foi instruído com todos os documentos necessários, tendo sido pedido parecer ao Comando da G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia, bem como informação ao serviço de fiscalização.

5 – Através de ofício datado de 26.06.2009 a G.N.R. emitiu o seguinte parecer:

“Sobre o assunto em epígrafe este Comando informa que nada tem a opor sobre a concessão das licenças pretendidas”.

6 – Pela informação nº 1151/2009 datada de 03 de Julho, o serviço de fiscalização informa que o local de exploração da máquina eléctrica de diversão mencionada em epígrafe, encontra-se a mais de 200 metros dos estabelecimentos de ensino básico e secundário mais próximos.

Face ao parecer favorável emitido pela entidade consultada, está o processo em condições de ser submetido a decisão final, para posterior licenciamento.

Á Consideração Superior do Sr. Director do D.M.A.F.,

O Assistente Técnico,  
- Joaquim Miguel Clarimundo –

O CHEFE DE DIVISÃO		O Director de Departamento		O Presidente	
		Concordo. Á Consideração Superior.		Á reunião.	
Data: _/_/___	Rubrica: _____	Data: _/_/___	Rubrica: _____	Data: _/_/___	Rubrica: _____

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, deferir o pedido de licenciamento.

## **02.05 – Gabinete de Gestão e Controle do Plano e Orçamento**

### **Ponto 22 - PROPOSTA DA V ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL E V ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO**

V Alteração Orçamental apresentada pelo Senhor Presidente, que movimenta verbas na despesa no montante de trezentos e oitenta mil seiscentos e cinquenta euros.

DESPESA:

Para reforço das rubricas:

02 – CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS

02 01 – DESPESAS COM PESSOAL

02 01 01 – REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES

02 01 01 06 – Pessoal contratado a termo – seis mil e quinhentos euros.

02 01 02 – ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS

02 01 02 02 – Horas extraordinárias – quarenta mil euros.

02 01 02 13 – Outros suplementos e prémios

02 01 02 13 01 – Senhas de presença – dois mil euros.

02 02 - AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

02 02 01 – AQUISIÇÃO DE BENS

02 02 01 01 – Matérias-primas e subsidiárias – onze mil euros.

02 02 01 08 – Material de escritório – mil e quinhentos euros.

02 02 01 11 – Material de consumo clínico – quinhentos euros.

02 02 01 15 – Prémios, condecorações e ofertas – mil e quinhentos euros.

02 02 01 21 – Outros bens – trinta mil euros.

02 02 02 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

02 02 02 03 – Conservação de bens – quarenta e sete mil euros.

02 02 02 14 – Estudos, pareceres, projectos e consultadoria – nove mil e novecentos euros.

02 02 02 20 – Outros trabalhos especializados – trinta e cinco mil euros.

02 02 02 25 – Outros serviços

02 02 02 25 03 – Diversos – onze mil euros.

02 04 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

02 04 07 – INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

02 04 07 01 - Instituições sem fins lucrativos – nove mil euros.

02 06 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

02 06 02 - DIVERSAS

02 06 02 03 - Outras

02 06 02 03 05 - Outras

02 06 02 03 05 03 – Outras – cinco mil euros.

02 07 – AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL

02 07 01 – INVESTIMENTOS

02 07 01 02 - Habitações

02 07 01 02 02 – Aquisição – cinquenta e quatro mil euros.

02 07 01 04 – Construções diversas

02 07 01 04 02 – Sistemas de drenagem de águas residuais – nove mil e duzentos euros.

02 07 01 04 06 – Instalações desportivas e recreativas – quinze mil e oitenta euros.

02 07 01 07 – Equipamento de informática – treze mil euros.

02 07 01 11 – Ferramentas e utensílios – dois mil euros.

02 08 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

02 08 07 01 – Instituições sem fins lucrativos – setenta e sete mil quatrocentos e setenta euros.

Retirando:

02 – CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS

02 06 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

02 06 02 - DIVERSAS

02 06 02 01 – Impostos e taxas – cento e catorze mil novecentos e cinquenta euros.

02 07 – AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL

02 07 01 - INVESTIMENTOS

02 07 01 04 – Construções diversas

02 07 01 04 01 – Viadutos, arruamentos e obras complementares – quarenta mil euros.

02 07 01 04 05 – Parques e jardins – cento e dezassete mil e setecentos euros.

02 07 01 04 08 – Viação rural – cinquenta mil euros.

02 07 01 06 – Material de transporte

02 07 01 06 02 – Outro – cinquenta e oito mil euros.

**V Alteração às Grandes Opções do Plano, apresentada pelo senhor presidente, que reforça:**

Objectivo 03 – TEMPOS LIVRES E DESPORTO

Programa 001 – DESPORTO, RECREIO E LAZER

Projecto 2006/79 – Construção Piscinas em Santo Estêvão – Projecto – sete mil trezentos e cinquenta euros.

Projecto 2006/80 – Construção Piscinas Barrosa – Projecto – sete mil setecentos e trinta euros.

Objectivo 04 – ACÇÃO SOCIAL

Programa 001 – SOLIDARIEDADE SOCIAL

Projecto 2007/5027 – Apoio à construção da creche – Santo Estêvão – trinta e sete mil duzentos e setenta euros.

Objectivo 06 – HABITAÇÃO, ORDENAMENTO TERRITÓRIO E URB.

Programa 001 - Habitação

Projecto 2008/8 – aquisição de Habitações – cinquenta e quatro mil euros.

Objectivo 09 – AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

Programa 001 - SANEAMENTO

Projecto 2008/5042 – Conservação da rede geral

Acção 1 – Conservação – mil euros.

Projecto 2009/24 – Construção colector águas pluviais na Rua da Alegria em Porto Alto – nove mil e duzentos euros.

Objectivo 11 – EQUIPAMENTO RURAL E URBANO

Programa 001 – ESPAÇOS VERDES

Projecto 2003/29 – Ajardinamento Loteamento Cardal e Duarte – Benavente – dois mil e trezentos euros.

Objectivo 12 – COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES

Programa 001 – RUAS E ARRUAMENTOS

Projecto 2008/5037 – Reparação / Conservação de calçadas e passeios nas zonas urbanas

Acção 1 – Conservação – trinta mil euros.

Projecto 2008/5038 – Conservação/Manutenção de arruamentos

Acção 1 – Conservação – seis mil euros.

Objectivo 14 – EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS

Programa 001 – Aquisição

Projecto 2008/19 – Aquisição de ferramentas e utensílios – dois mil euros.

Projecto 2008/24 – Informatização dos serviços

Acção 1 – Equipamento de informática – treze mil euros.

Retirando:

Objectivo 11 – EQUIPAMENTO RURAL E URBANO

Programa 001 – ESPAÇOS VERDES

Projecto 2007/45 – Arranjo urbanístico Bairro Solidariedade – Benavente – setenta mil euros.

Projecto 2008/32 – Ampliação Zona Ribeirinha – Samora Correia (projecto) – cinquenta mil euros.

Objectivo 12– COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES

Programa 001 – RUAS E ARRUAMENTOS

Projecto 2008/35 – Construção novos passeios

Acção 3 – Estrada das Fontainhas – quarenta mil euros.

Programa 002 – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

Projecto 2008/44 – Ligação de Santo Estêvão à Estrada dos Alemães – cinquenta mil euros.

Objectivo 14 – EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS

Programa 001 – Aquisição

Projecto 2008/16 – Aquisição de material de transporte

Acção 3 – Miniautocarro de 20 lugares – cinquenta e oito mil euros.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE passou a explicar os documentos, por cada rubrica, no que se refere a reforços e reduções.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar as propostas do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

### **03 – Departamento Municipal de Obras Urbanismo Ambiente e Serviços Urbanos**

#### **03.02 – Divisão Municipal de Obras Municipais**

##### **03.02.01 – Sector de Obras Municipais**

#### **Ponto 23 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE GRADES EM JANELAS**

Requerente: Clementina Pereira Tomé

Local: Estrada da Carregueira – Lote 4 – r/c dtº - Samora Correia

A requerente veio junto do Sr. Vereador Carlos Coutinho, solicitar autorização para a colocação de gradeamentos metálicos nas duas janelas do alçado tardoz do seu apartamento. Refira-se que o imóvel é propriedade do Município e está arrendado à requerente.

A habitação foi assaltada recentemente, tendo sido utilizada para o efeito, uma das janelas das traseiras.

Pensamos que a eventual colocação de grades não constituirá impacto a nível estético, pois as janelas são de pequenas dimensões, sendo visíveis somente do pátio nas traseiras do prédio. A requerente assume a fabricação e fixação das duas grades, sendo que este aspecto será acompanhado pelos Serviços Técnicos.

As grades deverão, contudo, ser constituídas por barras colocadas primordialmente na vertical, de forma a amenizar o seu impacto.

Caso o executivo camarário deferir a pretensão, a requerente solicita que lhe seja comunicado logo que possível, através do telem. 963437814.

À Consideração do Executivo

2009-06-03

Pelo Sector de Estudos e Projectos

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:

À reunião. 02-07-2009

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir a pretensão, devendo os serviços técnicos acompanhar a respectiva execução.

**Ponto 24 - EMPREITADA DE: “CAMINHO DE ACESSO AO GUARDA-MATO – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PORTÕES E AMPLIAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO, EM SANTO ESTÊVÃO”**

**- AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA/A CONHECIMENTO**

Processo nº 4.1.2/01-2009

**Adjudicatário: NIVELURBE – Infra-Estruturas Construção Civil, Lda**

Concluída a obra mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos, à vistoria dos trabalhos executados pelos representantes da Câmara Municipal e com a assistência do representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que a obra estava em condições de ser recebida, considerou-se efectuada a sua recepção provisória, de acordo com o respectivo Auto de Recepção Provisória datado de 2009-06-25, o qual se submete a conhecimento.

### **AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA**

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho de dois mil e nove e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“ Caminho de acesso ao Guarda-Mato - Fornecimento e aplicação de portões e ampliação de muro de vedação, em Santo Estêvão”**, adjudicada à firma “NIVELURBE - Infra-Estruturas

Construção Civil, Lda”, no valor de **8.215,08 € (oito mil, duzentos e quinze euros e oito cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 7 (sete) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho Superior exarado em catorze de Abril de dois mil e nove, compareceram os Srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador, José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra e o Sr. Jorge Manuel Gomes Filipe, na qualidade de representante do Adjudicatário, a fim de procederem ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada.

Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;

- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi correctamente executado de acordo com o previsto em fase de projecto, em cumprimento do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de Março.

- concluída a obra, a área de intervenção foi objecto de uma limpeza geral;

foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de 2 anos, nos termos do definido pela cláusula 36º do Caderno de Encargos.

Pelo Sr. Jorge Manuel Gomes Filipe, na qualidade de representante da firma adjudicatária, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este acto.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador – C.M. Benavente  
José Hugo Monteiro Rosa Freitas, Engenheiro Civil – C.M. Benavente  
Jorge Manuel Gomes Filipe - - Representante do empreiteiro

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:

À reunião.

## **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

### **EMPREITADA DE: “ESTRADA DE LIGAÇÃO DE SANTO ESTÊVÃO À ESTRADA DOS ALEMÃES – PAVIMENTAÇÃO (1.ª FASE)” - ERROS E OMISSÕES**

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art.º 83 da Lei 169/99, de 18 de Setembro e o art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A. estabelecem, uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência numa tomada de decisão

proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 9 de Julho de 2009

O Presidente da Câmara  
- António José Ganhão -

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

**Ponto Extra 3 - EMPREITADA DE: “ESTRADA DE LIGAÇÃO DE SANTO ESTÊVÃO À ESTRADA DOS ALEMÃES – PAVIMENTAÇÃO (1.ª FASE)”  
- ERROS E OMISSÕES**

Processo n.º 4.1.5/07-2009

**Informação D.M.O.U.A.S.U. nº 189/2009, de 9 de Julho**

Ao abrigo do artigo 61.º, n.º 1 do C.C.P. e no prazo fixado para o efeito, o interessado a seguir referenciado,

→ Construções JJR e Filhos, S.A.

apresentou lista de erros e omissões por si identificados.

Lista que foi posteriormente submetida à análise do Gabinete Projectista, responsável pela elaboração do projecto de execução e respectivas medições que serviram de base à elaboração do Mapa de Quantidades de Trabalho, uma das peças do procedimento – Concurso Público.

Como resultado da análise efectuada traduzida no Relatório em anexo e consideradas as suas conclusões, foi elaborado o Mapa de Erros e Omissões, que nos termos do artigo 61º, nº 5 do C.C.P., se submete à apreciação e aprovação da Câmara.

Aprovado que seja, consideram-se expressamente aceites os erros e omissões constantes do referido Mapa e rejeitados todos os restantes.

O Júri do Procedimento

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador  
José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil  
Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil

**Empreitada de: "Estrada de ligação de Santo Estêvão à Estrada dos Alemães - Pavimentação (1ª Fase)"  
Mapa de Erros e Omissões**

Artigo	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor
1	Movimentação de Terras				

1.3	Abertura e tapamento de valas nas condições do CE para montagem de tubagem de drenagem pluvial incluindo remoção da tubagem existente, aplicação de almofada de areia, aterro c/ terra cirandada, bem como transporte a vazadouro licenciado dos produtos sobranes, todos os trabalhos preparatórios e complementares à boa execução e acabamento dos mesmos	ml	52,00	6,00	312,00
<b>2</b>	<b>Pavimentação</b>				
2.4	Pavimentação betuminosa sobre base compactada de valeta aberta na "Estrada dos Alemães" com camadas idênticas às existentes e todos os trabalhos preparatórios e complementares à boa execução e acabamento dos mesmos	m2	2,00	6,50	13,00
<b>3</b>	<b>Drenagem Pluvial</b>				
3.1	Fornecimento e assentamento de tubagem nas condições de projecto e CE, em manilhas de betão de acordo c/ o projectado, incluindo tapamento nas condições de projecto e C.E., e todos os trabalhos preparatórios e complementares à boa execução e acabamento dos mesmos				
3.1.1	Ø300	ml	30,00	13,50	405,00
3.1.2	Ø400	ml	17,00	18,50	314,50
3.1.4	Ø500 (reforçadas, classe II)	ml	2,00	36,00	72,00
<b>Total dos Erros e Omissões</b>					<b>1116,50</b>

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, aprovar o Mapa de Erros e Omissões, considerando-se expressamente aceites os erros e omissões constantes no mesmo, e rejeitados todos os restantes.

### **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

#### **EMPREITADA DE: "EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE EM ARRUAMENTOS DA FREGUESIA DE BENAVENTE – 2.ª FASE" - CONCURSO PÚBLICO**

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art.º 83 da Lei 169/99, de 18 de Setembro e o art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A. estabelecem, uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência na execução da obra, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 13 de Julho de 2009

O Vice-Presidente

- Carlos António Pinto Coutinho -

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

**PONTO EXTRA 4 - EMPREITADA DE: "EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE EM ARRUAMENTOS DA FREGUESIA DE BENAVENTE – 2.ª FASE" - CONCURSO PÚBLICO**

- Processo n.º 4.1.1/08-2009

**Informação D.M.O.U.A.S.U. nº 191/2009, de 13 de Julho**

Considerando,

- a intenção do Município de Benavente de proceder à execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste em vários arruamentos da Freguesia de Benavente, beneficiando os locais e proporcionando melhores condições de circulação;
- o preço base de 94.000,00 € (noventa e quatro mil euros);
- que a obra se encontra inscrita nas Grandes Opções do Plano do Ano de 2009,

- Ligação da Estrada do Contador à Estrada das Sesmarias em Benavente – Objectivo 12, Programa 002, Projecto 2008/40;
- Arruamentos de Benavente (Estrada da Minhola, Rua Cerrado da Capela, Rua Quinta do Portão de Ferro, Rua das Flores, Rua 31 de Janeiro, Largo do Crespo e Rua Silvino Andrade da Silva) – Objectivo 12, Programa 001, Projecto 2005/29, Acção 1;

- o disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos

propõe-se a abertura de Concurso Público para execução da empreitada em referência.

Para o efeito, submete-se à apreciação e aprovação de Executivo os seguintes elementos:

- Anúncio;

- Programa de Concurso
- Caderno de Encargos;
- Mapa de quantidades de trabalho;
- Estimativa orçamental;
- Projecto de execução
  - Memória Descritiva
  - Condições Técnicas Especiais
  - Peças desenhadas
- Plano Inicial de Consignação;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

A empreitada desenvolver-se-á nos seguintes locais:

- Ligação da Estrada do Contador à Estrada das Sesmarias
- Estrada da Minhola
- Rua Cerrado da Capela
- Rua Quinta do Portão de Ferro
- Rua das Flores
- Rua 31 de Janeiro
- Largo do Crespo
- Rua Silvino Andrade da Silva

e reporta-se à execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste, compreendendo trabalhos no âmbito de acções preparatórias, nomeadamente desmatação e desprega do terreno, execução de valetas, caixa de retenção, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares ao seu bom acabamento, de acordo com o preconizado nas peças escritas e desenhadas.

Área total de intervenção igual a 10.627,50m<sup>2</sup>, conforme se discrimina:

- Ligação da Estrada do Contador à Estrada das Sesmarias: 2.947,50m<sup>2</sup>
- Estrada da Minhola: 4200,00m<sup>2</sup>
- Rua Cerrado da Capela: 600,00m<sup>2</sup>
- Rua Quinta do Portão de Ferro: 560,00m<sup>2</sup>
- Rua das Flores: 190,00m<sup>2</sup>
- Rua 31 de Janeiro: 710,00m<sup>2</sup>
- Largo do Crespo: 220,00m<sup>2</sup>
- Rua Silvino Andrade da Silva: 1.200,00m<sup>2</sup>

Proposto um prazo de execução de 30 (trinta) dias.

As propostas deverão ser apresentadas até às 17,00 horas do 30.º dia a contar da data de envio do Anúncio de procedimento para o D.R.

Resta por último acrescentar que deverá ser designado o Júri do Procedimento, composto por um mínimo de três membros efectivos, propondo-se,

- Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador, que preside
- José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.º Civil
- Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng.ª Civil

e por dois suplentes, propondo-se,

- Carlos António Pinto Coutinho, Vereador
- Mário Jorge Cardoso Barcelos, Eng.º Civil

À consideração Superior,

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e, de acordo com a mesma, proceder à abertura do respectivo concurso público, aprovando o anúncio, programa de concurso, caderno de encargos, mapa de quantidade de trabalhos, estimativa orçamental, projecto de execução, plano inicial de consignação, plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, bem como os restantes documentos inerentes à presente empreitada, designando o Júri do Procedimento, nos termos preconizados na já citada informação técnica.

### **03.03 – Divisão Municipal de Obras Particulares**

#### **03.03.01 – Secção de Obras Particulares**

#### **LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES DE EDIFICAÇÕES**

**Ponto 25** - Processo n.º 595/1999

Requerente: Pessoa Calado - Planeamento e Construção Civil, Lda.

Assunto: Construção Nova - Edifício Habitacional com cave – Junção de elementos

Local: Av. Egas Moniz, Samora Correia

Informação técnica do Sector de Gestão Urbanística, de 2009.06.17

Refere-se o presente processo ao pedido de licenciamento para construção de edifício habitacional com cave para estacionamento, que a firma requerente pretende levar a efeito numa parcela de terreno com 2400m<sup>2</sup>, sita no local acima referido e assinalado em planta de localização.

Na sequência da nossa anterior informação técnica de 2009.02.23, vem na presente a firma requerente apresentar novos elementos para apreciação, através de requerimento com registo de entrada n.º 12383/2009, de 29 de Maio.

Registe-se que, no tempo decorrido entre a última informação técnica e a apresentação dos elementos agora em análise, foram realizadas reuniões conjuntas entre os técnicos desta Câmara, nomeadamente do Sector de Gestão Urbanística e da Divisão de Planeamento, e o técnico autor do projecto de arquitectura.

Reapreciada a pretensão, informa-se que:

1. Foram rectificadas, na globalidade, as deficiências técnicas apontadas por estes serviços.

2. Face aos actuais entendimentos técnicos preconizados pelo Sector de Gestão Urbanística, a proposta mantém o incumprimento do número 1, do artigo 12.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Benavente, ou seja, a nova construção não mantém a altura média e dominante das construções vizinhas.

O incumprimento reside no facto de se constatar que a proposta apresenta uma altura de 4 pisos na Av. Egas Moniz e, de 4 pisos na rua perpendicular a esta e, face às construções da referida Avenida verifica-se que não é mantida a altura média e dominante das construções vizinhas, predominantemente de 3 pisos, registando-se a

existência de edifícios com 4 pisos apenas do outro lado da estrada da Av. Egas Moniz, portanto a Nascente do terreno. Mais se verificou que, as construções que confinam directamente com a parcela de terreno a Norte e Sul, onde se pretende intervir, têm apenas 1 piso de altura.

Registe-se por último que, no projecto inicial, aprovado por despacho Superior de 2000.05.04, era proposto construir um edifício de 4 pisos.

3. Nos termos da alínea a), b) e c), do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, a proposta recai em obra geradora de impacte semelhante a um loteamento e, nestes termos, deverá ser dado cumprimento ao estipulado no n.º 5 do artigo 57.º, articulado com o artigo 43.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Sobre esta matéria, o técnico autor do projecto de arquitectura propõe, para o cumprimento da aplicação dos valores expressos na Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, a compensação em numerário das seguintes áreas:

- Área de Espaços Verdes e de Utilização Colectiva – 724.28m<sup>2</sup>
- Área de Utilização Colectiva – 1.043.30m<sup>2</sup>

Propõe ainda a área de cedência ao domínio público de 648.00m<sup>2</sup>, que inclui as seguintes áreas:

- Arruamento – 124.00m<sup>2</sup>
- Estacionamento – 187.00m<sup>2</sup>
- Passeios e Rampa – 226.64m<sup>2</sup>
- Área de Espaços Verdes e de Utilização Colectiva – 110.36m<sup>2</sup>

#### Em conclusão:

Considerando:

- O facto do projecto inicial, aprovado em 2000.05.04, já contemplar a construção de um edifício de 4 pisos;
- O facto de, na sequência de propostas de indeferimento destes serviços, por força do incumprimento da norma regulamentar do Plano Director Municipal vertida no seu n.º 1 do artigo 12.º do RPDMB, relativos a projectos com características idênticas, a Câmara ter tomado uma decisão sobre os mesmos;
- O facto de, na presente data, estar a decorrer uma alteração ao texto do n.º 1, do artigo 12.º do RPDMB, na sequência de decisão tomada em reunião camarária de 2009.02.16.

Propõe-se que:

- Seja ponderado Superiormente se deverá o presente processo ser objecto de decisão Camarária, relativamente ao exposto sobre o n.º1 do artigo 12.º do RPDMB, ou deverá aguardar pela referida alteração;
- Caso a decisão Superior, seja no sentido do processo seguir a tramitação para análise por parte da Câmara, deverá a mesma, se achar por conveniente e oportuno, ponderar sobre a aceitação das áreas propostas pela requerente relativas a: Área de Espaços Verdes e de Utilização Colectiva, Área de Utilização Colectiva e da Área de Cedência ao Domínio Público, o exposto em 3.

À consideração superior,

Cristina Vieira, Técnica Superior

<p><b>Parecer:</b>                  Face ao teor da informação coloca-se à consideração superior a decisão sobre a tramitação do processo, considerando que está em curso uma alteração ao Regulamento do PDM, a qual incide especificamente na redacção do art. 12º, em que concerne à manutenção da média dominante das construções vizinhas, pelas novas edificações. Se a decisão for favorável à tramitação do processo coloca-se à consideração superior a decisão sobre a aceitação de compensação em numerário dada a ausência de 924,28m2 de área para espaços verdes e de utilização colectiva e de 1.043,30m2 de área para equipamento de utilização colectiva, bem como a aceitação de 648,00m2 de área para vias de circulação, estacionamento e espaços verdes de utilização colectiva.</p> <p>22 Junho 2009</p> <p>O Chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares</p>	<p><b>Parecer:</b>                  Considerado o teor dos pareceres produzidos e os procedimentos que têm sido tomados p/ situações análogas no que respeita ao facto de estar a decorrer a alteração ao texto do art.º 12, nº 1 do RPDMB, deverá a presente informação ser submetida à reunião de Câmara no sentido de ser tomada decisão qtº à tramitação do processo. Face a uma decisão favorável poderá a Câmara, desde logo, pronunciar-se s/ o proposto pela requerente, ou seja, a compensação em numerário pela ausência das áreas decorrentes da aplicação da Portaria nº 1136/2001 de 25 de Set, bem como a cedência ao domínio público de 648,00m2 de área referente a arruamento, estacionamento, passeios e rampa e espaços verdes e de utilização colectiva.</p> <p>09.07.03</p> <p>O Director do DMOUASU</p> <hr/> <p><b>Despacho:</b></p> <p>À reunião</p> <p>09Jul06</p> <p>O Vereador do Pelouro</p>
--	--

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal visite o local.

**Ponto 26 - Processo 905/2008**

Requerente: José João Pereira

Assunto: Legalização de Moradia Unifamiliar e Anexo

Local: Sesmaria Limpa - 45, Samora Correia

Informação técnica do Sector de Gestão Urbanística, de 25-07-2008

Refere-se o presente processo ao pedido de legalização de moradia unifamiliar e anexo erigida numa parcela de terreno com 11710,0m2, sita no local acima referido e assinalado em planta de localização.

Após informação técnica de 09-06-2008, em que se solicitavam esclarecimentos quanto ao uso concreto dado ao “anexo”, veio agora o requerente, através de registo de entrada n.º 16123 de 04-07-2008, proceder à junção de uma exposição.

Analizada a pretensão, cumpre informar:

1 – A pretensão diz respeito à tentativa do requerente de legalizar as duas construções, destinadas a habitação bifamiliar e anexo, com 311,40m2 e 118,57m2, respectivamente.

O requerente em 1985, através dos processos n.º 1 e 2, solicitou o licenciamento das construções no entanto não os finalizou, tendo aqueles caducado entretanto.

1.1 – Compulsados os processos, podemos verificar que, o processo relativo à moradia mereceu deferimento a 25-11-1986 e que o processo relativo à construção do anexo não chegou sequer a obter o devido deferimento.

2 – A 07-12-1995 é publicado o PDMB, que define classificações e usos para a totalidade da área do município.

2.1 – De acordo com o PDMB a pretensão insere-se em Espaço Industrial, Área Industrial Proposta, onde apenas é permitida a implantação de estabelecimentos e actividades industriais não integráveis em Espaço Urbano ou Urbanizável, bem como ainda armazéns, serviços e actividades de apoio ou induzidas, comércio grossista ou grande superfície comercial.

3 – Refere o técnico responsável, na exposição apresentada, que o anexo “serve para armazém de produtos agrícolas, abrigo de animais domésticos e para guardar palha, tudo para utilização do requerente”.

4 – Em Conclusão e face ao exposto, solicita-se a ponderação superior para a eventual aceitação da edificação destinada a habitação bifamiliar, uma vez que em 1986 já obteve o respectivo deferimento e são respeitados os restantes parâmetros relativos à edificação em Espaço Industrial.

4.1 – Deverá ser rectificado o uso proposto para o anexo de modo a compatibilizar-se com o estabelecido no regulamento do PDMB.

À consideração Superior,

Ana Cristina Rosa, arquitecta

<p><b>Parecer:</b> Face ao teor da informação e dados os antecedentes, coloca-se à consideração superior a decisão sobre a aceitação da pretensão e consequente aprovação do projecto de arquitectura.</p> <p>03 Julho 2009</p> <p>O Chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares</p>	<p><b>Parecer:</b> Face ao teor dos pareceres produzidos e antecedentes e consideradas as conclusões da presente informação, deverá a mesma ser submetida à reunião de Câmara no sentido de ser tomada decisão qto. à pretensão subjacente ao presente processo de licenciamento.</p> <p>09.07.03</p> <p>O Director do DMOUASU</p> <hr/> <p>Despacho:</p> <p>À reunião</p> <p>09Jul03</p> <p>O Vereador do Pelouro</p>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA fez o enquadramento da situação, comentando ser necessário recorrer à venda do prédio para efeitos de partilhas. Existe um problema subjacente à legalização do edificado, porquanto o mesmo está localizado em espaço industrial. Contudo, a moradia foi construída em mil novecentos e oitenta e cinco e, apesar do pedido de licenciamento ter sido deferido, não foi levantado o alvará de licença de construção, pelo que o processo foi arquivado.

Atendendo às circunstâncias excepcionais e à situação muito complicada do ponto de vista social e familiar subjacente ao processo, propôs a aceitação do projecto de arquitectura e o prosseguimento da tramitação do processo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aceitar o projecto de arquitectura, devendo o processo seguir a tramitação preconizada e ser rectificado o uso proposto para o anexo, nos termos da presente informação técnica.

**Ponto 27** - Processo n.º 1749/2008

Requerente: António Rodrigues Pereira

Assunto: Construção Nova / Moradia Unifamiliar / Projectos das especialidades

Local: Rua Nascer do Sol - Barrosa

Informação Técnica do Sector de Gestão Urbanística, de 01-07-2009

Refere-se o presente processo ao pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar, que o requerente pretende executar no local em epígrafe.

O projecto de arquitectura foi aprovado, em reunião de câmara 04-05-2009.

No âmbito dos projectos de especialidade e que se remetem à responsabilidade do técnico autor, resume-se em síntese a verificação efectuada e traduzida no quadro seguinte,

PROJECTOS DE ESPECIALIDADES	PROJECTO		TERMO DE RESPONSABILIDADE	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Estabilidade e Betão Armado	X		X	
Rede de Água	X		X	
Rede de esgotos	X		X	
Comportamento Térmico	X		X	
Condicionamento Acústico	X		X	
I. Telecomunicações	X		X	
Fichas Electrotécnicas	X		( < 50 Kva ) Assinadas pelo técnico responsável	
Rede de Gás	X Visado		X	

do qual se conclui terem sido entregues todos os elementos necessários à execução da obra.

Alerta-se ainda o requerente, que deverá ser respeitado o Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, que estabelece o regime das operações de gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, abreviadamente designados resíduos de construção e demolição ou RCD, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação, assim como o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05 de Setembro, que estabelece o regime geral da gestão de resíduos.

Face ao exposto, considera-se que estão reunidas as condições para que o pedido de licença administrativa seja objecto de deferimento.

David Oliveira Correia, Técnico Superior

<b>Parecer:</b> Face ao teor da informação propõe-se o deferimento do pedido de licença administrativa.  01 Julho 2009          O Chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares	<b>Parecer:</b> Concordo c/ o proposto pelo CDMOP, submetendo o pedido de licença administrativa, referente a construção de moradia unifamiliar, a deferimento.  09.07.01  O Director do DMOUASU
	<b>Despacho:</b>  À reunião  09Jul01  O vereador do Pelouro

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação técnica e, nos termos da mesma, deferir o pedido de licença administrativa.

**Ponto 28 - Processo n.º 620/2009**

Requerente: F H M – Transportes Especiais S. A.

Assunto: Construção de Edifício para Serviços e Muro / Licença /Junção de elementos

Local: R. Operários Agrícolas, n.º 230 – Samora Correia

Informação técnica do Sector de Gestão Urbanística, de 17-06-2009

Refere-se o presente processo ao pedido de licenciamento para construção de um edifício com destino a serviços e de um muro, que a requerente pretende levar a efeito numa parcela de terreno com 6.538,00 m<sup>2</sup>, sita na Rua dos Operários Agrícola, em Samora Correia.

Na sequência da informação técnica de 06-05-2009, veio a requerente, através do registo de entrada n.º 12312, de 29-05-2009, dar cumprimento ao mencionado procedendo à junção de novos elementos desenhados, para substituição dos anteriormente entregues.

Analisada a pretensão, cumpre informar:

1. A pretensão consiste na construção de um edifício destinado a escritórios ena construção de um muro confinante com a via pública. O edifício ocupa 251,25 m<sup>2</sup> de área e é de 1 só piso, situa-se actualmente em duas parcelas de terreno com 6.538,00 m<sup>2</sup> de área total, sita em Samora Correia. A requerente também propõe a construção de um muro de vedação confinante com a via pública, que terá 25,30m de comprimento e possuindo a altura de 1,50m, sendo 0,50m de alvenaria rebocado e pintado a cor branco e 1,00m de painéis metálicos de malha electrosoldada de cor branco.

2. Face ao Plano Director Municipal, de acordo com as plantas de localização entregues e da responsabilidade do técnico autor do projecto, o local da implantação proposta insere-se em Espaço Industrial, Área Industrial Proposta, e não observa qualquer tipo de condicionantes face ao RPDMB. A proposta apresentada encontra-se

de acordo com as normas estipuladas no artigo 24.º do Regulamento do PDMB, tal como se pode constatar na tabela apresentada na anterior informação técnica.

3. De acordo com o estipulado no artigo 84.º-A do Regulamento do PDMB, conjugado com a Portaria 216-B/2008, de 03 de Março, a proposta apresenta 5 lugares de estacionamento de ligeiros privados e 5 lugares de ligeiros públicos, pelo que face a situações análogas, deverá ser superiormente ponderado a aceitação dos lugares de estacionamento públicos no interior da parcela de terreno.

4. Tal como mencionado na anterior informação técnica, a Memória Descritiva e Justificativa refere que a requerente se encontra a tratar do processo de anexação das duas parcelas de terreno, prevendo a entrega da Certidão de Teor actualizada no decorrer do processo. Assim como em situações análogas, submete-se à consideração superior a decisão sobre a tramitação do presente processo, sugerindo-se que a decisão final fique condicionada à entrega da Certidão de Teor actualizada.

5. A pretensão carece de parecer da Autoridade de Saúde concelhia, pelo que deverá proceder-se à sua consulta.

6. Na memória Descritiva e Justificativa é mencionado a entrega de uma ficha de segurança nos projectos de especialidades afectos a este processo, pelo que não se procede à consulta da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Face ao exposto, e caso seja superiormente aceite o exposto nos pontos 3 e 4 da presente informação técnica, deverá ser consultada a Autoridade de Saúde concelhia. Caso esta entidade se pronuncie favoravelmente à realização da pretensão, o projecto de arquitectura reúne condições de merecer a sua aprovação.

À consideração superior,

Vânia Raquel, Técnica Superior

<b>Parecer:</b> Face ao teor da informação coloca-se à consideração superior a decisão sobre a aceitação de 5 lugares de estacionamento público de veículos ligeiros no interior da parcela de terreno podendo o processo seguir a tramitação preconizada. O deferimento do pedido de licença administrativa deverá ficar condicionado à apresentação da Certidão de teor actualizada.  O Chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares	<b>Parecer:</b> Concordo c/ o proposto pelo CDMOP no seu parecer, submetendo a decisão Superior. Face a uma decisão favorável, deverá ser requerido, de imediato, parecer à Autoridade de Saúde.  09.07.09  O Director do DMOUASU
	Despacho:  À reunião  09Jul06  O Vereador do Pelouro

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade autorizar a localização dos lugares de estacionamento público no interior da parcela, por se tratar de uma zona consolidada, devendo o processo seguir a tramitação preconizada na informação técnica, condicionando-se o deferimento da licença administrativa à apresentação da certidão de teor do registo predial actualizada.

**APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 60/07 DE 4 SETEMBRO**

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

2009-07-06

**Ponto 29** - Processo n.º 1868/2008  
Requerente: Moreira, Almeida e Filhos, Lda  
Assunto: Construção de Armazém Industrial  
Local: Estrada das Sesmarias – Samora Correia  
Teor do Despacho: “Homologo e aprovo.”

**Ponto 30** - Processo n.º 28/2009  
Requerente: Manuel Luís Teles  
Assunto: Construção de Moradia Unifamiliar  
Local: Rua do Campo, Santo Estêvão – Foros de Almada  
Teor do Despacho: “Homologo e aprovo.”

**Ponto 31** - Processo n.º 804/2009  
Requerente: Sandra Maria Nogueira Salvador da Paz  
Assunto: Legalização de alteração de moradia unifamiliar e anexo  
Local: Estrada da Samorena – Samora Correia  
Teor do Despacho: “Homologo e aprovo.”

**DELIBERAÇÃO FINAL DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 60/07 DE 4 SETEMBRO**

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

2009-07-02

**Ponto 32** - Processo n.º 300/2007  
Requerente: Ribeisousa – Construção, Compra e Venda de Imóveis, Lda  
Assunto: Construção de Moradia Unifamiliar, Anexo e Muro  
Local: Rua Vasco da Gama, Lote 3 – Samora Correia  
Teor do Despacho: “Homologo e defiro.”

**LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO**

**Ponto 33** - Processo n.º 1223/1993  
Requerente: Portucale Soc. de Desenvolvimento Agro-Turístico, S.A.  
Assunto: Loteamento Urbano / Emissão de Alvará / Junção de Documentos

Local: Charneca do Infantado - Samora Correia

Informação técnica do Sector de Gestão Urbanística, de 02-07-2009

Através do requerimento com o registo de entrada n.º 13 668/2009 de 17/06, a requerente, apresenta a garantia bancária N00350995, emitida pelo Banco Espírito Santo, no valor de 2 190 039,63 € (dois milhões, cento e noventa mil e trinta e nove euros e sessenta e três cêntimos), emitida a favor da Câmara Municipal de Benavente e destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, do loteamento em nome do requerente e localizado na – Vargem Fresca - Charneca do Infantado - Samora Correia.

O valor da garantia bancária corresponde à estimativa orçamental das obras de urbanização do loteamento.

Da análise efectuada à garantia bancária entregue, verifica-se que esta salvaguarda os legítimos interesses da Câmara Municipal de Benavente, dado que o refere, que esta se manterá válida até à recepção definitiva das obras de urbanização da 2ª fase, pela Câmara Municipal de Benavente, e que será paga no prazo de 3 (três) dias após a recepção da primeira solicitação escrita a favor da Câmara Municipal de Benavente.

Face ao exposto, deverá o processo seguir a tramitação subsequente, tendo em vista a emissão do alvará que titulará o licenciamento da operação de loteamento e das obras de urbanização.

Vasco Monteiro Feijão, Técnico Superior

<b>Parecer:</b> Face ao teor da informação propõe-se que seja aceite a garantia bancária apresentada, podendo o processo seguir a tramitação preconizada.  02 Julho 2009-07-08  O Chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares	<b>Parecer:</b> Concordo c/ o proposto, submetendo a decisão Superior.  09.07.03  O Director do DMOUASU  Despacho:  À reunião  09Jul06  O vereador do Pelouro
---	--

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação técnica e, nos termos da mesma, aceitar a garantia bancária N00350995, emitida pelo Banco Espírito Santo, no valor de 2 190 039,63 € (dois milhões, cento e noventa mil e trinta e nove euros e sessenta e três cêntimos), destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, devendo o processo seguir a tramitação subsequente, tendo em vista a emissão do alvará que titulará o licenciamento da operação de loteamento e das obras de urbanização.

**Ponto 34** - Requerimento de Registo OP/ 22419 de 19/09/2008

Requerente: Portucale Soc. de Desenvolvimento Agro-Turístico, S.A.

Assunto: Loteamento / Alteração do revestimento dos passeios / Junção de Documentos

Local: Charneca do Infantado, Samora Correia

Informação técnica do Sector de Gestão Urbanística, de 30-06-2009

Através do requerimento com o registo de entrada n.º 1 122/2009 de 12/01 a requerente solicitou “ a aprovação de alteração ao projecto dos passeios das obras de urbanização do loteamento Herdade da Vargem Fresca, para o qual foi emitido o alvará n.º 01/1997.

O pedido da requerente foi objecto de parecer técnico do Sector de Gestão Urbanística - Arquitectura de 13/05/2008 e do Sector de Gestão Urbanística – Engenharia de 16//06/2008.

Na sequência destas informações a requerente apresenta uma nova solução para o revestimento dos passeios do loteamento, com inerte de bago de arroz de seixo silicioso não britado aparente à superfície

Esta solução é composta por uma camada final em betão simples contínuo, tipo C20/25, com inerte em bago de arroz de seixo silicioso não britado, diâmetro médio de 5 mm.

A camada de betão tipo C20/25, terá uma espessura de 7 cm a 8 cm e será colocada sobre uma base devidamente nivelada e compactada.

O Sector de Gestão Urbanística – Arquitectura, na sua informação técnica de 18/03/2009, emitiu parecer favorável à pretensão da requerente, no que diz respeito à integração paisagística.

Do ponto de vista técnico de engenharia e tendo em consideração:

- os materiais a utilização são da região;
- que o processo de fabrico é relativamente fácil;
- a fácil reposição e reparação dos passeios em caso de intervenção,
- a sua previsível estabilidade e durabilidade;

propõe-se que seja aceite a proposta da requerente, recomendando-se que para evitar a eventual fendilhação do betão, a requerente preveja a aplicação de malha electrosoldada.

Após a decisão superior, deverá a proposta da requerente de alterar o revestimento dos passeios do loteamento, com inerte de bago de arroz de seixo silicioso não britado aparente à superfície, em vez de calçada de vidro, ser traduzida no respectivo projecto de especialidade, projecto de alteração dos arruamentos – 1ª fase e projecto de arruamentos – 2ª fase.

Vasco Monteiro Feijão, Técnico Superior

<p><b>Parecer:</b> Face ao teor da informação propõe-se a aceitação da alteração aos materiais de revestimento dos passeios.</p> <p>2 Julho 2009</p>	<p><b>Parecer:</b> Concordo c/ o proposto, submetendo a pretensão a deferimento.</p> <p>09.07.03</p> <p>O Director do DMOUASU</p>
--	---

O Chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares	Despacho: À reunião 09Jul06 O vereador do Pelouro
--	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VICE-PRESIDENTE questionou se a execução no local está suficientemente acautelada de forma a garantir a execução de um bom trabalho, por razões que se prendem com a aglomeração do seixo com o betão.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA considerou ser de aceitar a proposta, atendendo que sobre a mesma recaiu uma apreciação técnica que mereceu parecer favorável do Senhor Director do Departamento Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, entendendo que a situação está ainda acautelada com a garantia bancária destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação técnica e, nos termos da mesma, deferir a pretensão, notificando-se a requerente para apresentar a alteração ao respectivo projecto de especialidade, que traduza a proposta ora apresentada.

**Ponto 35** - Processo n.º 6/2005

Requerente: António Gonçalves de Matos

Assunto: Prorrogação do prazo execução das obras de urbanização

Local: Estrada Real - Porto Alto - Samora Correia

Informação técnica do Sector de Gestão Urbanística, de 15-06-2009

Através do requerimento com registo de entrada n.º 10911/09 de 12/05, o promotor do loteamento, solicita a prorrogação do prazo para a conclusão das obras de urbanização do loteamento sito na Estrada Real, fundamentando o pedido com, atraso nos trabalhos pendentes que a autarquia indique qual o alinhamento dos passeios.

Para este loteamento foi emitido o alvará de loteamento n.º 31/2009 de 13 de Fevereiro, que titula o licenciamento da operação de loteamento e das obras de urbanização e fixa o prazo de treze semanas para a conclusão das obras de urbanização.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 53º ou n.º 5 do artigo 58º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, o prazo de execução das obras de urbanização pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado do interessado, por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial, quando não seja possível concluir as obras dentro do prazo estabelecido.

Atendendo aos motivos evocados pela promotora do loteamento, atraso nos trabalhos pendentes que a autarquia indique qual o alinhamento dos passeios, propõe-se:

- que a Câmara Municipal de Benavente, delibere prorrogar o prazo para a execução das obras de urbanização em seis semanas e meia, conforme disposto no no n.º 3 do artigo 53º ou n.º 5 do artigo 58º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

- que os serviços camarários (sector de topografia), prestem os devidos esclarecimentos ao requerente, nomeadamente alinhamento dos passeios.

David Oliveira Correia, Técnico Superior

<p><b>Parecer:</b> Face ao teor da informação propõe-se o deferimento do pedido de prorrogação para a conclusão das obras de urbanização pelo período de seis semanas e meia, devendo o Sector de Topografia dar o alinhamento dos passeios.</p> <p>16 Junho 2009</p> <p>O Chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares</p>	<p><b>Parecer:</b> Concordo c/ O proposto pelo CDMOP, submetendo a pretensão a deferimento. Deverá o Sector de Topografia, definir "in loco" o alinhamento dos passeios.</p> <p>09.07.03</p> <p>O Director do DMOUASU</p> <hr/> <p>Despacho:</p> <p>À reunião</p> <p>09Jul06</p> <p>O Vereador do Pelouro</p>
---	---

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação técnica e, nos termos da mesma, deferir o pedido de prorrogação do prazo para execução das obras de urbanização, pelo período de seis semanas e meia, devendo o Sector de Topografia prestar os esclarecimentos necessários, nomeadamente, quanto ao alinhamento dos passeios.

### **LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO DE ARMAZENAMENTO E DE ABASTECIMENTOS DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 267/2002, DE 26 DE NOVEMBRO**

**Ponto 36** - Processo n.º 1952/2008  
Requerente: Transportes Gonçalo, SA  
Assunto: Licenciamento posto abastecimento gasóleo  
Local: Vale Tripeiro, Lote 10-Q – Benavente

Informação técnica do Sector de Gestão Urbanística, de 20-03-2009

Refere-se o presente processo ao pedido de licenciamento de um posto de Abastecimento de Combustíveis Líquidos para Consumo Próprio, incluindo reservatório subterrâneo de gasóleo, que a requerente pretende instalar no lote 10-Q, do Loteamento Vale Tripeiro, em Benavente.

O local em causa insere-se na Operação de Loteamento titulada pelo Alvará n.º2/1996, com aditamentos de 14-03-2003, e de 02-01-2006, encontrando-se em nome Pároco – Paiva & Rocha, Empreendimentos e Construções, Lda. e Outros.

Face ao Plano Director Municipal, de acordo com a planta de localização entregue e da responsabilidade da requerente, o local em causa insere-se em Espaço Industrial, Área Industrial Existente.

Regista-se como antecedente o processo de obras n.º 1433/2008, referente à construção de armazém e muro, em nome de Imogonçalo – Imobiliária Unipessoal, Lda., o qual ainda se encontra em tramitação.

Face ao Decreto n.º 19/2008, de 01 de Julho, que estabelece as medidas preventivas nas áreas destinadas à implantação do novo aeroporto de Lisboa (NAL), o local em causa insere-se na zona 10, sem sobreposição de outras zonas, pelo que face ao diploma em causa não carece de consulta a entidades exteriores.

A requerente apresenta os elementos relativos à instalação de um posto de abastecimento de combustíveis para consumo próprio, com capacidade de 24 000 litros, sujeito a licenciamento simplificado Classe A1, conforme disposto no Decreto – Lei n.º 195/2008 de 06/10 e Portaria n.º 1 188/2003 de 10/10, na redacção dada pela

Portaria n.º 1 515/2007 de 30/11, incluindo o documento comprovativo de inscrição no Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI) da entidade executora do projecto.

Alerta-se que este pedido de licenciamento está sujeito ao cumprimento das especificidades do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e que o empreiteiro e o responsável pela execução do projecto devem comprovar a existência de seguro de responsabilidade civil que cubra os riscos da respectiva actividade, no montante definido pela Câmara Municipal de Benavente, que é de 650 000 € (seiscentos e cinquenta mil euros) para o empreiteiro e 250 000 € (duzentos e cinquenta mil euros) para o director técnico da obra.

Face ao exposto considera-se que estão reunidas as condições para o deferimento do pedido de instalação do posto de abastecimento de combustíveis para consumo próprio no Lote 10, Q -Vale Tripeiro – Benavente.

Vânia Raquel, Técnica Superior

Vasco Monteiro Feijão, Técnico Superior

Parecer: Face ao teor da informação propõe-se o deferimento de instalação do posto de abastecimento de combustíveis.  03 Julho 2009    O Chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares	Parecer: Concordo c/ o proposto pelo CDMOP, submetendo o pedido de instalação do posto de abastecimento de combustíveis, a deferimento.  09.07.03  O Director do DMOUASU
	Despacho:  À reunião  09Jul06  O Vereador do Pelouro

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade deferir o pedido de instalação do posto de abastecimento de combustíveis para consumo próprio no Lote 10-Q, Vale Tripeiro, em Benavente, nas condições do parecer técnico.

### **03.06 – Sector de Gestão de equipamentos, Viaturas e Oficinas**

#### **03.06.01 – Parque Auto**

#### **Ponto 37 - INCIDENTE COM AS VIATURAS N.º 259 E A N.º 250, NO PARQUE AUTO DO ESTALEIRO CERRADO DAS ÁGUAS.**

##### **Informação do Funcionário N.º 257 – Custódio Nunes Alves**

“Exmo. Sr. Vereador Manuel dos Santos,

Eu, Custódio Nunes Alves funcionário deste Município, com a categoria de Assistente Operacional, venho por este meio informar V. Exa. de que no dia 25 de Junho do corrente ano, por volta das 8:45, quando me encontrava a conduzir a viatura n.º 259 (matrícula 81-99-XV) no Parque Auto do Estaleiro Cerrado das Águas, dei um toque com o gancho traseiro na viatura n.º 250 (matrícula 56-64-XC), ficando esta amolgada no lado esquerdo. Este incidente aconteceu devido ao facto de a viatura ter descaído (andou para trás), aquando da minha manobra de marcha-atrás.”

Benavente, 26 de Junho de 2009

À consideração superior,

Custódio Nunes Alves, Assistente Operacional

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS comentou que o presente ponto e os dois subsequentes são trazidos para conhecimento da Câmara municipal, sugerindo que se faça uma recomendação aos motoristas no sentido de os alertar para um maior cuidado no desempenho da sua actividade, porquanto estão a acontecer muitos “pequenos toques”, alguns dos quais nem sequer são comunicados.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade que a recomendação aos motoristas seja feita pelo Senhor Vereador com responsabilidade sobre o parque automóvel.

#### **Ponto 38 - VANDALISMO NA VIATURA N.º 251, NO PARQUE AUTO DO ESTALEIRO CERRADO DAS ÁGUAS**

##### **Informação do Funcionário N.º 1155 – Vanda Carla Timóteo de Oliveira**

“Exmo. Sr. Vereador Manuel dos Santos,

Eu, Vanda Carla Timóteo de Oliveira funcionária deste Município, com a categoria de Assistente Operacional, venho por este meio informar V. Exa. de que no dia 29 de Junho do corrente ano, por volta das 9:00 quando entrei na carrinha n.º 251 (matrícula 04 – 09 – XD), deparei – me com um cheiro a vinho e algumas manchas do mesmo na porta do lado direito do volante, o retrovisor encontrava-se mexido, o vidro da frente partido e ainda se encontrava dentro da viatura um copo de plástico e uma caixa de fósforos.”

Benavente, 01 de Julho de 2009

À consideração superior,

Vanda Carla Timóteo de Oliveira, Assistente Operacional

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS comentou que a situação relatada está relacionada, ainda, com os incidentes ocorridos na Festa da Sardinha Assada, já mencionada na reunião anterior.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

### **Ponto 39 - INCIDENTE COM A VIATURA N.º 102, NO ATERRO SANITÁRIO DA RAPOSA.**

#### **Informação do Funcionário N.º 993 – José António Marques de Sousa**

“Exmo. Sr. Vereador Manuel dos Santos,

Eu, José António Marques de Sousa funcionário deste Município, com a categoria de Assistente Operacional, venho por este meio informar V. Exa. de que no dia 29 de Junho do corrente ano, por volta das 17:30 quando me encontrava parado no Aterro Sanitário da Raposa, para efectuar a respectiva descarga de lixo da viatura n.º 102 (78 – 48 – AI), o funcionário do respectivo aterro com o intuito de ajudar a descarregar, como tem vindo a ser habitual foi buscar a retroescavadora e quando lançou a lança extensível danificou-nos a grade da viatura.”

Benavente, 01 de Julho de 2009

À consideração superior,

José António Marques de Sousa, Assistente Operacional

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade que a recomendação aos motoristas seja feita pelo Senhor Vereador com responsabilidade sobre o parque automóvel.

### **04 – Departamento Municipal da Cultura, Desporto, Educação, Juventude e Acção Social**

#### **04.01 – Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo**

##### **04.01.01 – Secção de Acção Sócio-Educativa**

#### **Ponto 40 - PAGAMENTO DE EXCESSO DE CÓPIAS – ENVIO DE FACTURA**

Processo nº 5.4.8.

Entidade: Agrupamento de Escolas Duarte Lopes

Assunto: envia duplicado da factura da Firma Beltrão Coelho para pagamento do excesso de cópias no valor de 225,59€ pertencente à máquina fotocopadora da Escola Básica de Santo Estêvão.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade transferir a verba de 225,59€ (duzentos e vinte e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos) para o Agrupamento de Escolas Duarte Lopes.

### **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

**REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA EB1 N.º 1 DE BENAVENTE – MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO – Informação DMCET 083/2009**

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art.º 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece, uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 9 de Julho de 2009

Presidente da Câmara Municipal  
- António José Ganhão –

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

**Ponto Extra 5 - REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA EB1 N.º 1 DE BENAVENTE – MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO – Informação DMCET 083/2009**

Requerente: **Agrupamento de Escolas Duarte Lopes**

**Informação D.M.C.E.T. N.º 083/2009, de 07 de Julho**

Com o objectivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à definição de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e, posteriormente, definindo também protocolos com outras entidades.

Neste sentido, compete à Câmara Municipal de Benavente no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 20 956/2008 de 24 de Julho, do Ministério de Educação, e de acordo com a proposta de auxílios económicos a alunos carenciados, para o ano lectivo 2008/2009, apresentada pelos serviços técnicos de Acção Social e aprovada na reunião de Câmara de 2008-09-01.

No dia 2009-06-30, deu entrada nos serviços, registos de entrada n.º 14 516, ofício do agrupamento de Escolas Duarte Lopes a solicitar o pagamento das seguintes refeições, servidas aos alunos do 1.º ciclo nos meses de Abril, Maio e Junho de 2009.

		ABRIL	MAIO	JUNHO
--	--	-------	------	-------

Refeições		N.º	Valor	N.º	Valor	N.º	Valor
Escalão A	1,46 €	100	146,00 €	171	249,66 €	117	170,82 €
Escalão B	0,73 €	0	0,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €
Escalão Normal	0,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €
Comp. da CMB	0,22 €	113	24,86 €	202	44,44 €	135	29,70 €
		170,86 €		294,10 €		200,52 €	
<b>665,48 €</b>							

Face aos valores apresentados e depois de conferidos, o valor a pagar é de **665,48 €** (seiscentos e sessenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos), ao Agrupamento de Escolas de Duarte Lopes.

À Consideração Superior  
Carina Teles, Técnica Superior

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade transferir a verba de 665,48 € (seiscentos e sessenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos) para o Agrupamento de Escolas de Duarte Lopes.

#### **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

#### **REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA EB1 N.º 2 DE SAMORA CORREIA – MÊS DE JUNHO – Informação DMCET 084/2009**

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art.º 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece, uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 9 de Julho de 2009

Presidente da Câmara Municipal  
- António José Ganhão –

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

**Ponto Extra 6 - REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA EB1 N.º 2 DE SAMORA CORREIA – MÊS DE JUNHO – Informação DMCET 084/2009**

Processo n.º 5.4.5

Requerente: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

**Informação DMCET N.º 084/2009, de 07 de Julho**

Com o objectivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à definição de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e, posteriormente, definindo também protocolos com outras entidades.

Neste sentido, compete à Câmara Municipal de Benavente no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 20 956/2008 de 24 de Julho, do Ministério de Educação, e de acordo com a proposta de auxílios económicos a alunos carenciados, para o ano lectivo 2008/2009, apresentada pelos serviços técnicos de Acção Social e aprovada na reunião de Câmara de 2008-09-01.

No dia 2009-07-06, deu entrada nos serviços, registos de entrada n.ºs 14 942, 14 940 e 14944, ofícios do Agrupamento de Escolas de Samora Correia a solicitar o pagamento das seguintes refeições, servidas aos alunos da Escola EB 1 das Acácias, bem como lanches aos alunos subsidiados da Escola EB1 Fonte dos Escudeiros, no mês de Junho;

Refeições		N.º	Valor
Escalão A	1,46 €	1102	1.608,92 €
Escalão B	0,73 €	349	254,77 €
Escalão Normal	0,00 €	657	0,00 €
Comp. da CMB	0,22 €	2108	463,76 €
			<b>2.327,45 €</b>
Lanches	0,60 €	26	15,60 €
			<b>15,60 €</b>
			<b>2.343,05 €</b>

Face aos valores apresentados e depois de conferidos, propõe-se o pagamento de **2.343,05 €** (dois mil, trezentos e quarenta e três euros e cinco cêntimos), ao Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

À Consideração Superior  
Carina Teles Caniço, Técnica Superior

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade transferir a verba de 2.343,05 € (dois mil, trezentos e quarenta e três euros e cinco cêntimos) para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

**04.01.02 – SECTOR DE ACÇÃO CULTURAL**

#### **Ponto 41 - UM DIA PELA VIDA – REALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA**

Processo nº 5.5.10

Entidade: Um Dia Pela Vida – Liga Portuguesa Contra o Cancro – Equipa “Laços de Vida”

Assunto: Solicitam a cedência do Centro Cultural de Samora Correia para realização de um espectáculo no próximo dia 5 de Setembro a partir das 14 horas, com o grupo Big Band e o Coro do Município de Benavente. Mais solicitam a colaboração dos técnicos responsáveis pelo som e luz bem como a cedência de uma sala onde possam servir uma pequena refeição aos elementos dos grupos participantes.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio solicitado.

#### **Ponto 42 - FESTA ANUAL EM HONRA DE N.ª SR.ª DO CARMO – PEDIDO DE APOIO**

Processo nº 5.5.10

Entidade: Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca

Assunto: Solicita a atribuição de subsídio para realização da Festa Anual em Honra de N.ª Sr.ª do Carmo, a ter lugar nos dias 21, 22 e 23 de Agosto

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE recordou que, aquando da discussão da proposta de atribuição de subsídios às colectividades/associações do Município, o Rancho Folclórico dos Foros da Charneca tinha manifestado indisponibilidade para continuar a garantir a realização da festa anual, expressando, posteriormente, a Liga de Melhoramentos a sua vontade para assegurar a organização da iniciativa, facto que merece a congratulação da Câmara Municipal.

Propôs, de acordo com os critérios que têm sido adoptados, que o subsídio a atribuir se equipare àquele que foi transferido para a Festa da Coutada Velha, no valor total de 4.080,00 € (quatro mil e oitenta euros).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir para a Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca, a verba total de 4.080,00 € (quatro mil e oitenta euros) destinada à realização da festa anual daquela localidade, repartida da seguinte forma:

- Despesas Correntes – 1.047,00 € (mil e quarenta e sete euros);
- Despesas Capital – 523,00 € (quinhentos e vinte e três euros);
- Luz / Som – 1.674,00 € (mil, seiscentos e setenta e quatro euros);
- Sardinha Assada – 836,00 € (oitocentos e trinta e seis euros).

#### **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

##### **ESCOTEIROS DE SAMORA CORREIA – PEREGRINAÇÃO A SANTIAGO DE COMPOSTELA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE – Informação SASE 082/2009**

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art.º 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece, uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 10 de Julho de 2009

O Presidente da Câmara Municipal  
- António José Ganhão –

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

### **PONTO EXTRA 7 - ESCOTEIROS DE SAMORA CORREIA – PEREGRINAÇÃO A SANTIAGO DE COMPOSTELA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE –**

#### **INFORMAÇÃO SASE n.º 82/2009**

Entidade: Escoteiros de Samora Correia

Os Escoteiros de Samora Correia, tendo iniciado há 3 anos uma peregrinação a Santiago de Compostela, pretendem concluir a última etapa, para o efeito vêm solicitar ao Município a cedência e/ou apoio para o transporte dos Jovens do seu agrupamento. A peregrinação terá o seu início no dia 23 de Julho e o regresso está previsto para o dia 28 do mesmo mês, o pedido efectuado refere-se apenas à viagem de ida e volta.

Por indicação superior, a Secção de Acção Sócio-Educativa solicitou ao Sector de Contabilidade de Custos, um orçamento, tendo como finalidade aferir dos custos do serviço de motorista(s), para o período compreendido, assim, foi apresentado um orçamento de 36 horas, correspondentes a uma prestação de serviços de 2 motoristas em período pós laboral, no valor total de 242,00 Euros.

Para o efeito, foi também solicitado um orçamento à firma Barraqueiro, tendo esta apresentado o valor 1350,00 Euros para a prestação em causa.

Face à pretensão cumpre informar:

- . da indisponibilidade do Município para assegurar o transporte dos escoteiros;
- . se a prestação fosse assegurada pelo Município, caberia à entidade em causa o pagamento dos 242,00 Euros;
- . o diferencial entre o orçamento da firma Barraqueiro (1350,00 Euros) e o valor apurado pelo Sector de Contabilidade de Custos (242,00 Euros), cifra-se em 1108,00 Euros.

Perante o Exposto, submete-se o assunto à consideração superior

Benavente, 01 de Julho de 2009

Teresa Lima, Assistente Técnica

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade transferir para o Grupo de Escuteiros de Samora Correia a verba de 1.108,00 € (mil cento e oito euros), destinada a apoiar a iniciativa, dada a impossibilidade da deslocação poder ser assegurada por viaturas municipais.

## **04.02 – Divisão Municipal de Desporto, Acção Social e Saúde**

### **04.02.01 – Sector de Fomento Desportivo**

#### **Ponto 43 - REALIZAÇÃO DO “I CAMPUS DE ALTO RENDIMENTO” – PEDIDO DE APOIO**

Processo nº 5.3.5.

Entidade: Benavente Basket Clube

Assunto: Solicitam o apoio da Câmara na realização do evento supra referido a ter lugar entre os dias 1 e 8 de Setembro em Benavente.

Apoio pretendido:

- Cedência das camaratas dos Camarinhais durante o período de realização do evento
- Cedência do Pavilhão da Casa do Povo para os dias de 1 a 8 de Setembro
- Frequência, consoante os horários-programa do “Campus”, a título gracioso das instalações das piscinas Municipais e do Cine-Teatro.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CLARISSE CASTANHEIRO comentou tratar-se de uma primeira iniciativa que se pretende para um intercâmbio entre o Benavente Basket Clube e a equipa espanhola do ABP, convidada para participar no Torneio Benabasket, realizado em Junho último. A equipa espanhola ficou agradada com as instalações e condições existentes para a prática do desporto no Município de Benavente, pelo que sugeriu a parceria, tendo em vista a realização dos “Campus de Alto Rendimento”.

Pretende-se que Benavente acolha cerca de cinquenta crianças/jovens e informou da disponibilidade do Albergue dos Camarinhais e do Pavilhão Gimnodesportivo da Casa do Povo, propondo que a utilização das instalações, o ingresso nas piscinas municipais e, eventualmente, no Cine-Teatro, fosse considerada a título gracioso, de acordo com os critérios que têm vindo ser adoptados, designadamente, na modalidade de Andebol.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar o apoio solicitado a título gracioso.

### **04.02.03 – Sector de Intervenção Social e Saúde**

#### **Ponto 44 - REVISÃO DO ACTUAL PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE E A ESCOLA SECUNDÁRIA DE BENAVENTE**

Presente a carta remetida pelo Ministério da Educação, Escola Secundária de Benavente, datada de 26 de Junho de 2009, com o registo de entrada n.º 14517, nesta Câmara Municipal, cujo teor se transcreve:

“Face ao bom trabalho desenvolvido pela psicóloga Ana Sofia de Almeida Ferreira Caniço no âmbito dos Cursos de Educação e Formação e ao seu envolvimento no projecto “Promoção e Educação para a Saúde”, vem a Directora desta Escola solicitar uma revisão do presente protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Benavente e esta escola, nos termos do seu artigo 4.º no sentido de continuarmos a usufruir dos serviços desta psicóloga, se possível, a partir de Setembro”.

Com os melhores cumprimentos,

A Directora  
(Adelaide Coutinho de Carvalho)

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade que o assunto seja agendado para uma próxima reunião da Câmara Municipal, devendo os serviços diligenciarem toda a informação que fundamentou o apoio prestado no ano lectivo anterior, no âmbito do trabalho desenvolvido na área da psicologia, na Escola Secundária de Benavente.

## **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

### **- INCÊNDIO EM APARTAMENTO – ESTRADA DO MONTE DA SAÚDE -**

- Relativamente ao objecto de deliberações dos Órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

- **A regra** é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia distribuída a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

- **A excepção** consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 10 de Julho de 2009

O Presidente da Câmara Municipal  
António José Ganhão

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

## **Ponto Extra 8 - INCÊNDIO EM APARTAMENTO – ESTRADA DO MONTE DA SAÚDE – BENAVENTE / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

**Informação n.º 124/09 de 09 de Julho de 2009-07-09**

(...)

### **PARECER SOCIAL / PROPOSTA**

Face ao exposto e atendendo ao facto de não ser necessário o alojamento do agregado, propõe-se que a Autarquia possa disponibilizar ajuda para a limpeza do apartamento, bem como para a avaliação dos danos provocados na instalação eléctrica e sua reparação. Nesse sentido, foi solicitada, informalmente, ajuda à Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, que se mostrou muito disponível por colaborar na limpeza do imóvel, no entanto, não tem funcionárias que possa dispensar para esse serviço, no momento. Foram contactadas duas empresas de Limpeza, do Concelho - Benalimpa que não respondeu até ao momento, e a empresa – Limpezas da Aldeia, que enviou o orçamento em anexo, estimado em 300€.

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 9 de Julho de 2009

A Técnica Superior de Serviço Social, Eva Teles  
A Coordenadora de Equipa, M.ª do Carmo Francisco

**Teor do despacho exarado pelo Sr. Vereador Carlos Coutinho, em 9 de Julho de 2009:** “Concordo. Considerando a emergência da situação, prestar de imediato o apoio proposto. À ratificação desta Câmara”.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vereador Carlos Coutinho.

### **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

#### **- PEDIDO DE REALOJAMENTO PROVISÓRIO ATÉ REGULARIZAÇÃO DA CANDIDATURA AO PROGRAMA PROHABITA**

- Relativamente ao objecto de deliberações dos Órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

- A regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia distribuída a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

- A excepção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 13 de Julho de 2009

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

**Ponto Extra 9 - PEDIDO DE REALOJAMENTO PROVISÓRIO ATÉ REGULARIZAÇÃO DA CANDIDATURA AO PROGRAMA PROHABITA**

**Informação n.º 127/09, de 10 de Julho de 2009-07-09**

(...)

**PROPOSTA**

- Foram encetados contactos com a Imobiliária Silviurbana e fomos informados que existe um imóvel disponível para arrendamento e pronto a ser habitado (não necessitando de obras de arranjo e melhoramento), sito Urbanização Arneiro dos Corvos, lote 23, 3.º Esq./ Samora Correia, tipologia T2, pelo valor de 270 € de renda mensal.

- Assim, sugere-se que o **Município de Benavente celebre o contrato de arrendamento com a Imobiliária Silviurbana** (representante do proprietário), suportando o Município o pagamento mensal dos 270 €. Simultaneamente, **sugere-se a celebração do contrato de subarrendamento entre o Município e a utente**, mediante o pagamento de uma **renda mensal, no valor de 100 €** considerando, para o efeito, uma taxa de esforço de 20% sobre o rendimento líquido mensal.

Submete-se à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> a análise da informação.

Benavente, 10 de Julho de 2009

A Técnica Superior (Serviço Social)  
M.<sup>a</sup> do Carmo Francisco

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e diligenciar a celebração dos contratos de arrendamento e subarrendamento nos termos preconizados na mesma, autorizando-se o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar os citados contratos pelo prazo de um ano.

**Ponto 45 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA**

**SENHORA VEREADORA CLARISSE CASTANHEIRO**

**1- FESTIVAL DE GASTRONOMIA DA LEZÍRIA RIBATEJANA EM SAMORA CORREIA**

Felicitou a Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora (ARCAS) pela realização do Festival de Gastronomia, deixando uma palavra de felicitação e congratulação à direcção da ARCAS, a todos que trabalharam para o êxito da iniciativa e aos dirigentes e colaboradores das colectividades/associações que se

fizeram representar no Festival de Gastronomia e mostraram aquilo que de bom se faz a nível gastronómico na zona do Município.

## **2- III CONCURSO DE ARROZ DOCE REALIZADO EM 11 DE JULHO DE 2009**

Comunicou que no sábado passado, dia 11 de Julho, foi membro do júri do III Concurso de Arroz Doce, integrado no Festival de Gastronomia da Lezíria Ribatejana, em Samora Correia.

## **3- CENTÉSIMO VIGÉSIMO QUARTO ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE**

Endereçou os parabéns à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente pela passagem do seu centésimo vigésimo quarto aniversário, felicitando, igualmente, todos os Homens que dão a vida para salvar a vida das outras pessoas.

### **SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA**

#### **1- CENTÉSIMO VIGÉSIMO QUARTO ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE**

Em complemento das felicitações transmitidas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, às quais se associou, salientou a agradável surpresa, que julga ser consensual, de assistir à chamada de mais de trinta crianças / jovens para receber as insígnias dos Bombeiros. Endereçou os parabéns pelo acto valioso, merecedor de toda a consideração e carinho, que tenta, dessa forma, garantir o futuro do voluntariado nos bombeiros de Benavente.

### **SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS**

#### **1- AUSÊNCIA POR MOTIVO DE FÉRIAS**

Informou a Câmara Municipal que por motivo de férias, irá estar ausente de vinte de Julho a sete de Agosto.

#### **2 – FELICITAÇÕES À SOCIEDADE FILARMÓNICA BENAVENTENSE E À ACADEMIA DE MÚSICA**

Associando-se às felicitações já endereçadas pelos Senhores Vereadores, louvou a Sociedade Filarmónica Benaventense e a Academia de Música pelo espectáculo de encerramento das actividades realizadas durante o ano e pelo excelente trabalho que vêm desenvolvendo. Surpreendeu-o o número de participantes e crê que foi realizado um trabalho muito gratificante, não só para quem integra o projecto, mas também para a população e para a própria Câmara Municipal.

Em sua opinião, muito brevemente irá surgir uma Banda da Sociedade Filarmónica Benaventense, situação com a qual se congratula.

### **SENHOR VEREADOR ANTÓNIO NEVES**

#### **1- FESTA DE ENCERRAMENTO DA ÉPOCA DO ANDEBOL - ADCB**

Reportou-se à festa de encerramento da época do Andebol realizada no passado dia onze de Julho e agradeceu o convite endereçado à Câmara Municipal.

#### **2- AUSÊNCIA POR MOTIVO DE FÉRIAS**

Informou a Câmara Municipal que por motivo de férias, irá estar ausente nas reuniões de vinte e vinte e sete de Julho.

## **SENHOR VICE-PRESIDENTE**

### **1- FELICITAÇÕES DIRIGIDAS ÀS COLECTIVIDADES/ASSOCIAÇÕES**

Considerou que a Câmara Municipal se deve associar às felicitações referidas pelos Senhores Vereadores.

## **Ponto 46 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Padaria e Pastelaria “O Forno” / Medição de ruído ambiente efectuada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) – Relatório / Proposta de procedimentos;
- Venda judicial de fracção de prédio urbano sito na Urbanização Arneiro dos Corvos em Samora Correia;
- Transferência para a Junta de Freguesia de Samora Correia do edifício onde funciona a sua sede / proposta;
- Avaliação de imóvel;
- Renúncia ao direito de preferência /avaliação de imóvel construído no lote n.º100, Fracção A da Urbanização da Quinta do portão de Ferro em Benavente;
- Renúncia ao direito de preferência /avaliação de imóvel construído no lote n.º 100, Fracção B da Urbanização da Quinta do portão de Ferro em Benavente;
- Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008;
- Proposta da V Alteração Orçamental e V Alteração às Grandes Opções do Plano;
- Pedido de autorização para colocação de grades em janelas;
- Empreitada de “Estrada de ligação de Santo Estêvão à Estrada dos Alemães – Pavimentação (1.ª Fase);
- Empreitada de “Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste em arruamentos da freguesia de Benavente - 2.ª Fase”;
- Licenciamentos e autorizações de edificações;
- Licenciamento de Operações de Loteamento;
- Licenciamento de instalação e de abastecimento de produtos derivados do petróleo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro;
- Refeições servidas aos alunos da Escola EB1 n.º 1 de Benavente – Meses de Abril, Maio e Junho;
- Refeições servidas aos alunos da Escola EB1 n.º 2 de Samora Correia – Mês de Junho;
- Escoteiros de Samora Correia – Peregrinação a Santiago de Compostela – Pedido de cedência de transporte;
- Pedido de realojamento provisório até regularização da candidatura ao Programa PROHABITA;
- Incêndio em apartamento na Estrada do Monte da Saúde/Despacho a ratificação.

## **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião às dezoito horas e doze minutos.

Para constar se lavrou a presente acta, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.